



PREFEITURA DE MARIALVA

Paraná

Exercício: 2019

00000001

** Data da Impressão **
07/05/2019

Pedido de Compra Nº 449

Encaminhado para: Central de Compras

Dados Gerais do Pedido

Data: 07/05/2019 Centro Custo: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prazo Entrega / Execução: 5.00 Dias

Prazo Pagamento: 30 DIAS

Registro de Preço: NÃO

Contato: (44) 3232-8383

Tipo:

Número: -

Faturamento:

Observação: A locação justifica-se pela necessidade de disponibilização de sanitários para os eventos, e pela falta de infraestrutura para sanitários em diversos locais onde os eventos são realizados, além da praticidade de poderem ser instalados em qualquer local.

Itens do Pedido

Lote	Item	Quantidade	Unidade	especificacao	Vlr. Máx. Unitário	Vlr. Máx. Total
1	106703	430.00	UNID	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS QUE DISPENSEM O USO DE REDES DE ESGOTO E ÁGUA; - VERSÃO STANDARD, (CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE HIGIÊNICO, IDENTIFICAÇÃO DE GÊNERO MASCULINO/FEMININO, PONTOS DE VENTILAÇÃO, ABERTURA PARA CIRCULAÇÃO DE AR, TRINCO DA PORTA COM IDENTIFICAÇÃO ABERTO/FECHADO) DIMENSÕES MÍNIMAS: DE 2,24 M DE ALTURA; 1,22 M DE LARGURA E 1,16 M DE COMPRIMENTO; CONFECCIONADO EM POLIETILENO (100%) DE ALTA DENSIDADE, SENDO O PISO ANTIDERRAPANTE DO MESMO MATERIAL - SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: 1) A INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DOS SANITÁRIOS; 2) LIMPEZA, MANUTENÇÃO E O ESGOTAMENTO DA CAIXA DE DEJETOS; 3) FORNECIMENTO DE BACTERICIDA, DESODORIZANTE E PAPEL HIGIÊNICO, NAS QUANTIDADES NECESSÁRIAS, DURANTE TODO O EVENTO; E 4) O TRANSPORTE E OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A OPERAÇÃO. OS SANITÁRIOS DEVEM SER ENTREGUES NO LOCAL DO EVENTO ATÉ 12 (DOZE) HORAS ANTES DO SEU INÍCIO, SENDO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA LOCADORA AS CONDIÇÕES DE LIMPEZA E APRESENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO SEU RECOLHIMENTO EM ATÉ 6 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.	116,13	49.935,90

**PREFEITURA DE MARIALVA****Paraná**

Exercício: 2019

** Data da Impressão **
07/05/2019**Pedido de Compra Nº 449**

Encaminhado para: Central de Compras

000002

Dados Gerais do Pedido

Data: 07/05/2019 Centro Custo: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prazo Entrega / Execução: 5.00 Dias

Prazo Pagamento: 30 DIAS

Registro de Preço: NÃO

Contato: (44) 3232-8383

Tipo:

Número: -

Faturamento:

Observação: A locação justifica-se pela necessidade de disponibilização de sanitários para os eventos, e pela falta de infraestrutura para sanitários em diversos locais onde os eventos são realizados, além da praticidade de poderem ser instalados em qualquer local.

Itens do Pedido

Lote	Item	Quantidade	Unidade	especificação	Vlr. Máx. Unitário	Vlr. Máx. Total
1	106704	30.00	UNID	BANHEIRO QUÍMICO, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA: - LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS; - VERSÃO STANDARD, ADAPTADO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE HIGIÊNICO, IDENTIFICAÇÃO DE GÊNERO MASCULINO/FEMININO, PONTOS DE VENTILAÇÃO, ABERTURA PARA CIRCULAÇÃO DE AR, TRINCO DA PORTA COM IDENTIFICAÇÃO ABERTO/FECHADO); - DIMENSÕES MÍNIMAS: LARGURA E PROFUNDIDADE ADEQUADAS E ALTURA DE 2,30M; - CONFECCIONADO EM POLIETILENO (100%) DE ALTA DENSIDADE, SENDO O PISO ANTIDERRAPANTE DO MESMO MATERIAL, E RAMPA DE ACESSO; - SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: 1) A INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DOS SANITÁRIOS; 2) LIMPEZA, MANUTENÇÃO E O ESGOTAMENTO DA CAIXA DE DEJETOS; 3) FORNECIMENTO DE BACTERICIDA, DESODORIZANTE E PAPEL HIGIÊNICO, NAS QUANTIDADES NECESSÁRIAS, DURANTE TODO O EVENTO; E 4) O TRANSPORTE E OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A OPERAÇÃO. OS SANITÁRIOS DEVEM SER ENTREGUES NO LOCAL DO EVENTO ATÉ 12 (DOZE) HORAS ANTES DO SEU INÍCIO, SENDO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA LOCADORA AS CONDIÇÕES DE LIMPEZA E APRESENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO SEU RECOLHIMENTO EM ATÉ 6 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.	115,60	3.468,00

Elaborado por: *Silvia Yumi Horita Rodrigues*

De Acordo:

Thiago Medeiros
Diretor de LicitaçãoCPF: 9.877.652-8
CPF: 123.305.867-36

000003

Relatório de Cotação: locação banheiro químico

Pesquisa concluída no dia 06/05/2019 14:36:09 (IP: 177.125.215.99)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1) SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS QUE DISPENSEM O USO DE REDES DE ESGOTO E ÁGUA;	10	430 Unidades	116,13	R\$49.935,90
2) BANHEIRO QUÍMICO, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA;	12	30 Unidades	115,60	R\$3.468,00
Valor Global:				R\$53.403,90

Valor do Item em relação ao total

- 1) SERVIÇO DE...
- 2) BANHEIRO Q...



Detalhamento dos Itens

Item 1: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS QUE DISPENSEM O USO DE REDES DE ESGOTO E ÁGUA; R\$116,13

Quantidade	Descrição	Observação
430 Unidades	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS QUE DISPENSEM O USO DE REDES DE ESGOTO E ÁGUA; - VERSÃO STANDARD, (CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE HIGIÊNICO, IDENTIFICAÇÃO DE GÊNERO MASCULINO/FEMININO, PONTOS DE VENTILAÇÃO, ABERTURA PARA CIRCULAÇÃO DE AR, TRINCO DA PORTA COM IDENTIFICAÇÃO ABERTO/FECHADO) DIMENSÕES MÍNIMAS: DE 2,24 M DE ALTURA; 1,22 M DE LARGURA E 1,16 M DE COMPRIMENTO; CONFECCIONADO EM POLIÉTILENO (100%) DE ALTA DENSIDADE, SENDO O PISO ANTIDERRAPANTE DO MESMO MATERIAL - SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: 1) A INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DOS SANITÁRIOS; 2) LIMPEZA, MANUTENÇÃO E O ESGOTAMENTO DA CAIXA DE DEJETOS; 3) FORNECIMENTO DE BACTERICIDA, DESODORIZANTE E PAPEL HIGIÊNICO, NAS QUANTIDADES NECESSÁRIAS, DURANTE TODO O EVENTO; E 4) O TRANSPORTE E OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A OPERAÇÃO. OS SANITÁRIOS DEVEM SER ENTREGUES NO LOCAL DO EVENTO ATÉ 12 (DOZE) HORAS ANTES DO SEU INÍCIO, SENDO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA LOCADORA AS CONDIÇÕES DE LIMPEZA E APRESENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO SEU RECOLHIMENTO EM ATÉ 6 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.	

Preço (ComprasNet) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$130,67

Filtros Utilizados: Período: 07/11/2018 à 06/05/2019; Palavra Chave: locação de sanitários químicos; Apenas Materiais;

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando do Exército

Comando Militar do Planalto

Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Planalto

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada na realização de serviços de montagem e desmontagem de palanques, gradil e banheiros químicos, para atender o cerimonial militar na Praça dos Três Poderes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Descrição: **Locação Guarita / Cabine Sanitária - BANHEIRO QUÍMICO:** - Locação de banheiro químico, versão STANDARD (caixa de dejetos com assento, suporte higiênico, identificação de gênero masculino/feminino, pontos de ventilação, abertura para circulação de ar, trinco da porta com identificação aberto/fechado); - Dimensões mínimas: 1,10m de largura x 1,20m de profundidade x 2,30m de altura; - Confeccionado em polietileno (100%) de alta densidade, sendo o piso antiderrapante do mesmo material; - Será de responsabilidade da contratada: 1) a instalação e desinstalação dos sanitários; 2) limpeza, manutenção e o esgotamento da caixa de dejetos; 3) fornecimento de bactericida, desodorizante e papel higiênico, nas quantidades necessárias, durante todo o evento; e 4) o transporte e os equipamentos necessários para a operação.

CatSer: **17612** - Serviço de locação de sanitários químicos que dispensem o uso de redes de esgoto e água; - Devem possuir piso antiderrapante, entrada superior de ar, porta com fechamento automático e trinco com indicação livre/ocupado fabricados em polietileno; - Os sanitários devem possuir vaso sanitário, suporte para papel higiênico, e mictório, com medidas aproximadas de 2,24 m de altura; 1,22 m de largura e 1,16 m de comprimento; - Os sanitários devem ser entregues no local do evento até 12 (doze) horas antes do seu início, sendo de inteira responsabilidade da empresa locadora as condições de limpeza e apresentação dos equipamentos, bem como seu recolhimento em até 6 horas após o término do evento. - Os sanitários serão utilizados pelo evento pelo período de 6 horas consecutivas.

Data: 20/11/2018 14:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:162018 / UASG:160148

Lote/Item: 1/4

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 21/11/2018 16:17

Homologação: 21/11/2018 16:30

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 30

Unidade: UNIDADE

UF: DF

000004

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

02.486.144/0001-25 PALCO LOCAÇÃO LTDA ME

R\$60,00

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: BANHEIRO QUÍMICO: - Locação de banheiro químico, versão STANDARD (caixa de dejetos com assento, suporte higiênico, identificação de gênero masculino/feminino, pontos de ventilação, abertura para circulação de ar, trinco da porta com identificação aberto/fechado); - Dimensões mínimas: 1,10m de largura x 1,20m de profundidade x 2,30m de altura; - Confeccionado em polietileno (100%) de alta densidade, sendo o piso antiderrapante do mesmo material; - Será de responsabilidade da contratada: 1) a instalação e desinstalação dos sanitários; 2) limpeza, manutenção e o esgotamento da caixa de dejetos; 3) fornecimento de bactericida, desodorizante e papel higiênico, nas quantidades necessárias, durante todo o evento; e 4) o transporte e os equipamentos necessários para a operação.

Estado:

DF

Cidade:

Brasília

Endereço:

Q 01 LOTE 16, 17 E 26, S/N

Telefone:

(61) 03033-3302

37.131.539/0001-90 STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA

R\$150,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: BANHEIRO QUÍMICO: - Locação de banheiro químico, versão STANDARD (caixa de dejetos com assento, suporte higiênico, identificação de gênero masculino/feminino, pontos de ventilação, abertura para circulação de ar, trinco da porta com identificação aberto/fechado); - Dimensões mínimas: 1,10m de largura x 1,20m de profundidade x 2,30m de altura; - Confeccionado em polietileno (100%) de alta densidade, sendo o piso antiderrapante do mesmo material; - Será de responsabilidade da contratada: 1) a instalação e desinstalação dos sanitários; 2) limpeza, manutenção e o esgotamento da caixa de dejetos; 3) fornecimento de bactericida, desodorizante e papel higiênico, nas quantidades necessárias, durante todo o evento; e 4) o transporte e os equipamentos necessários para a operação.

Estado:

DF

Cidade:

Brasília

Endereço:

Q SRES AREA ESPECIAL BLOCO D, 20

Nome de Contato:

Miguel Mendonça de Sousa

Telefone:

(61) 3362-8861

Email:

starlocacao@gmail.com

30.214.244/0001-38 A K S PLANEJAMENTO E LOGISTICA PARA EVENTOS EIRELI

R\$182,00

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

000005

Marca: Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado

Descrição: BANHEIRO QUÍMICO - Locação de banheiro químico, versão STANDARD (caixa de dejetos com assento, suporte higiênico, identificação de gênero masculino/feminino, pontos de ventilação, abertura para circulação de ar, trinco da porta com identificação aberto/fechado). - Dimensões mínimas: 1,10m de largura x 1,20m de profundidade x 2,30m de altura; - Confeccionado em polietileno (100%) de alta densidade, sendo o piso antiderrapante do mesmo material; - Será de responsabilidade da contratada: 1) a instalação e desinstalação dos sanitários; 2) limpeza, manutenção e o esgotamento da caixa de dejetos; 3) fornecimento de bactericida, desodorizante e papel higiênico, nas quantidades necessárias, durante todo o evento; e 4) o transporte e os equipamentos necessários para a operação.

Endereço:

Preço (ComprasNet) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$127,66

Filtros Utilizados: Período: 07/11/2018 à 06/05/2019; Palavra Chave: banheiro QUÍMICO; Apenas Materiais;**Órgão:** MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTOEmpresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
EMBRAPA/CNPQ**Data:** 23/11/2018 09:00**Modalidade:** Pregão Eletrônico**SRP:** SIM**Identificação:** NºPregão:12018 / UASG:135017**Lote/Item:** /8**Ata:** [Link Ata](#)**Adjudicação:** 27/11/2018 11:35**Homologação:** 27/11/2018 14:07**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br**Quantidade:** 130**Unidade:** Diária**UF:** MS**Objeto:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de estrutura de eventos, conforme especificado no Anexo I Termo de Referência do Edital.

Descrição: **Locação Guarita / Cabine Sanitária** - Serviços de locação de banheiro químico, ocorrendo a instalação e desinstalação e manutenção a cargo da empresa Contratada. Descrição Detalhada: Banheiros químicos (cabine/dia): Os banheiros de modelo standard deverão ser fabricados em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável, compostos de caixa de dejetos com assento, teto translúcido, inclinado, com cavaletes para impedir a entrada da chuva, suporte de papel higiênico, pontos de luz, trava interna, porta com 180º de abertura, com mola interna de alta resistência que a mantenha fechada; piso antiderrapante, espaço interno mínimo de 2,4 metros cúbicos, identificação (masculino/feminino e livre/ocupado, ponto de ventilação). A porta de entrada deverá ter largura mínima de 50cm e abertura de 180 graus. Tanque de contenção, de no mínimo 2,25m.

CatSer: 17612 - Serviço de locação de sanitários químicos que dispensem o uso de redes de esgoto e água; - Deverão possuir piso antiderrapante, entrada superior de ar, porta com fechamento automático e trinco com indicação livre/ocupado fabricados em polietileno; - Os sanitários devem possuir vaso sanitário, suporte para papel higiênico, e mictório, com medidas aproximadas de 2,24 m de altura, 1,22 m de largura e 1,16 m de comprimento; - Os sanitários devem ser entregues no local do evento até 12 (doze) horas antes do seu início, sendo de inteira responsabilidade da empresa locadora as condições de limpeza e apresentação dos equipamentos, bem como seu recolhimento em até 6 horas após o término do evento. - Os sanitários serão utilizados pelo evento pelo período de 6 horas consecutivas.

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

15.353.437/0001-86 EKOBOX LCCACOES EIRELI

R\$110,00

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado

Descrição: Serviços de locação de banheiro químico, ocorrendo a instalação e desinstalação e manutenção a cargo da empresa Contratada. Descrição Detalhada: Banheiros químicos (cabine/dia): Os banheiros de modelo standard deverão ser fabricados em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável, compostos de caixa de dejetos com assento, teto translúcido, inclinado, com cavaletes para impedir a entrada da chuva, suporte de papel higiênico, pontos de luz, trava interna, porta com 180º de abertura, com mola interna de alta resistência que a mantenha fechada; piso antiderrapante, espaço interno mínimo de 2,4 metros cúbicos, identificação (masculino/feminino e livre/ocupado, ponto de ventilação). A porta de entrada deverá ter largura mínima de 50cm e abertura de 180 graus. Tanque de contenção, de no mínimo 2,25m.

Estado: MS **Cidade:** Campo Grande **Endereço:** R RUI BARBOSA, 1184

Nome de Contato: Leonardo de Paula

Telefone: (67) 3042-9677

Email: ekoboxlocacoes@gmail.com

18.509.615/0001-03 UP EVENTOS LTDA

R\$114,99

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado

Descrição: Preço Serviços de locação de banheiro químico, ocorrendo a instalação e desinstalação e manutenção a cargo da empresa Contratada. Descrição Detalhada: Banheiros químicos (cabine/dia): Os banheiros de modelo standard deverão ser fabricados em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável, compostos de caixa de dejetos com assento, teto translúcido, inclinado, com cavaletes para impedir a entrada da chuva, suporte de papel higiênico, pontos de luz, trava interna, porta com 180° de abertura, com mola interna de alta resistência que a mantenha fechada; piso antiderrapante, espaço interno mínimo de 2,4 metros cúbicos, identificação (masculino/feminino e livre/ocupado, ponto de ventilação). A porta de entrada deverá ter largura mínima de 50cm e abertura de 180 graus. Tanque de contenção, de no mínimo 2,25m.

Endereço:

04.433.214/0001-02 DAINA LIMA DE ALMEIDA - EPP

R\$158,00

Marca: Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado

Descrição: Descrição: Serviços de locação de banheiro químico, ocorrendo a instalação e desinstalação e manutenção a cargo da empresa Contratada. Descrição Detalhada: Banheiros químicos (cabine/dia): Os banheiros de modelo standard deverão ser fabricados em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável, compostos de caixa de dejetos com assento, teto translúcido, inclinado, com cavaletes para impedir a entrada da chuva, suporte de papel higiênico, pontos de luz, trava interna, porta com 180° de abertura, com mola interna de alta resistência que a mantenha fechada; piso antiderrapante, espaço interno mínimo de 2,4 metros cúbicos, identificação (masculino/feminino e livre/ocupado, ponto de ventilação). A porta de entrada deverá ter largura mínima de 50cm e abertura de 180 graus. Tanque de contenção, de no mínimo 2,25m.

Estado:**Cidade:****Endereço:****Telefone:****Email:**

MT

Cuiabá

R DAS DALIAS, 541

(65) 03322-1664

daina@eventualpromocoes.com.br

Preço (ComprasNet) 3: Média das 4 Melhores Propostas Finais

R\$90,05

Filtros Utilizados: Período: 07/11/2018 à 06/05/2019; Palavra Chave: BANHEIRO QUIMICO; Apenas Materiais;**Órgão:** Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**Data:** 19/03/2019 09:31

Objeto: Registro de Preços para a eventual contratação de empresa(s) para a prestação de serviços para a execução das etapas do Circuito de Corridas SETUL /DF, incluindo a Corrida de Reis e Corrida de Reis Mirim Edições 2019, com o fornecimento de estrutura, material, pessoal, planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento do evento e contratação de serviços especializados, de responsabilidade da SETUL/DF, conforme Edital e seus Anexos.

Modalidade: Pregão Eletrônico**SRP:** SIM**Identificação:** NºPregão 1392018 / UASG-925041**Lote/Item:** 14/89**Ata:** [Link Ata](#)**Adjudicação:** 01/04/2019 14:49**Homologação:** 03/04/2019 12:30**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br**Quantidade:** 228**Unidade:** Loc./ Diária**UF:** DF

Descrição: **Locação Bens Móveis - Banheiro Químico -** locação, montagem, manutenção e recolhimento. Locação de banheiro químico individual, portáteis, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, com dimensões mínimas de 1,16m de frente por 1,22m de profundidade, 2,10 de altura, conforme especificações e demais condições constantes do TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I DO EDITAL.

CatSer: 22888 - Locação de Lixeira. Lixeira com saco de lixo, capacidade 15 ou 30 litros. Eventos com duração de até 2 dias.

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

07.690.804/0001-09 FECHFESTA ALUGUEL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA * VENCEDOR *

R\$84,00

Marca: Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado

Descrição: Banheiro Químico - locação, montagem, manutenção e recolhimento. Locação de banheiro químico individual, portáteis, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, com dimensões mínimas de 1,16m de frente por 1,22m de profundidade, 2,10 de altura, conforme especificações e demais condições constantes do TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I DO EDITAL.

Estado:**Cidade:****Endereço:****Telefone:****Email:**

DF

Brasília

OTR Q 03 CJ A LT. 32, S/N

(61) 3367-4008

contato@fechfesta.com.br

37.131.539/0001-90 STAR LOCACAO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA

R\$85,70

Marca: Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado

Descrição: Banheiro Químico - locação, montagem, manutenção e recolhimento. Locação de banheiro químico individual, portáteis, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, com dimensões mínimas de 1,16m de frente por 1,22m de profundidade, 2,10 de altura, conforme especificações e demais condições constantes do TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I DO EDITAL.

Estado:**Cidade:****Endereço:****Nome de Contato:****Telefone:****Email:**

DF

Brasília

Q SRES AREA ESPECIAL BLOCO D, 20

Miguel Mendonça de Sousa

(61) 3362-8861

starlocacao@gmail.com

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

000007

20.893.199/0001-31 CAROLINE BRAGA TEIXEIRA 05142527666

R\$92,99

Marca: Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado**Descrição:** Descrição: Banheiro Químico - locação, montagem, manutenção e recolhimento. Locação de banheiro químico individual, portáteis, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, com dimensões mínimas de 1,16m de frente por 1,22m de profundidade, 2,10 de altura, conforme especificações e demais condições constantes do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.**Estado:**

MG

Cidade:

Lagoa Formosa

Endereço:

R Lindolfo Baiano, 155

Telefone:

(34) 03824-1642

Email:

carolagoa@hotmail.com

09.529.152/0001-50 MULT TENDAS PRESTACAO DE SERVICO DE ALUGUEL DE TEN

R\$97,50

Marca: Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado**Descrição:** Banheiro Químico - locação, montagem, manutenção e recolhimento. Locação de banheiro químico individual, portáteis, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, com dimensões mínimas de 1,16m de frente por 1,22m de profundidade, 2,10 de altura, conforme especificações e demais condições constantes do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.**Estado:**

DF

Cidade:

Brasília

Endereço:

Q SEE QUADRA 14 LOTE 25

Telefone:

(61) 3387-9642

Item 2. BANHEIRO QUÍMICO, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

R\$115,60

Quantidade	Descrição	Observação
30 Unidades	BANHEIRO QUÍMICO, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA: - LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS: - VERSÃO STANDARD ADAPTADO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE HIGIÊNICO, IDENTIFICAÇÃO DE GÊNERO MASCULINO/FEMININO, PONTOS DE VENTILAÇÃO, ABERTURA PARA CIRCULAÇÃO DE AR, TRINCO DA PORTA COM IDENTIFICAÇÃO ABERTO/FECHADO); - DIMENSÕES MÍNIMAS: LARGURA E PROFUNDIDADE ADEQUADAS E ALTURA DE 2,30M; - CONFECCIONADO EM POLIETILENO (100%) DE ALTA DENSIDADE, SENDO O PISO ANTIDERRAPANTE DO MESMO MATERIAL, E RAMPA DE ACESSO - SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: 1) A INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DOS SANITÁRIOS; 2) LIMPEZA, MANUTENÇÃO E O ESGOTAMENTO DA CAIXA DE DEJETOS; 3) FORNECIMENTO DE BACTERICIDA, DESODORIZANTE E PAPEL HIGIÊNICO, NAS QUANTIDADES NECESSÁRIAS, DURANTE TODO O EVENTO; E 4) O TRANSPORTE E OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A OPERAÇÃO. OS SANITÁRIOS DEVEM SER ENTREGUES NO LOCAL DO EVENTO ATÉ 12 (DOZE) HORAS ANTES DO SEU INÍCIO, SENDO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA LOCADORA AS CONDIÇÕES DE LIMPEZA E APRESENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO SEU RECOLHIMENTO EM ATÉ 6 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.	

Preço (ComprasNet) 1: Média das 5 Melhores Propostas Finais

R\$93,00

Filtros Utilizados: Período: 07/11/2018 à 06/05/2019; Palavra Chave: BANHEIRO QUÍMICO, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA; Apenas Materiais;**Órgão:** MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando do Exército

Secretaria Geral do Exército

Data: 22/09/2019 09:00**Modalidade:** Pregão Eletrônico**SRP:** SIM**Objeto:** Serviços de montagem e desmontagem de palanques em estrutura metálica, locação de cadeiras, locação de equipamentos audiovisual, sonorização e gerador elétrico, locação de mobiliário, confecção de banner, locação de gradil e estruturas de octanorm para banheiros químicos.**Identificação:** NºPregão:12019 / UASG:160090**Lote/Item:** 2/7**Ata:** Link Ata**Descrição:** Locação Guarita / Cabine Sanitária - Banheiro químico para pessoa com deficiência**Adjudicação:** 01/04/2019 17:14**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br

CatSer: 17612 - Serviço de locação de sanitários químicos que dispensem o uso de redes de esgoto e água; - Devem possuir piso antiderrapante, entrada superior de ar, porta com fechamento automático e trinco com indicação livre/ocupado fabricados em polietileno; - Os sanitários devem possuir vaso sanitário, suporte para papel higiênico, e mictório, com medidas aproximadas de 2,24 m de altura; 1,22 m de largura e 1,16 m de comprimento; - Os sanitários devem ser entregues no local do evento até 12 (doze) horas antes do seu início, sendo de inteira responsabilidade da empresa locadora as condições de limpeza e apresentação dos equipamentos, bem como seu recolhimento em até 6 horas após o término do evento; - Os sanitários serão utilizados pelo evento pelo período de 6 horas consecutivas.

Quantidade: 61

Unidade: un

UF: DF

000008

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

02.486.144/0001-25 PALCO LOCAÇÃO LTDA ME

R\$65,00

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Banheiro químico para pessoa com deficiência - Locação de banheiro químico para pessoas com deficiências e portadores de necessidades especiais. Fornecimento de sanitários químicos versão standard, adaptado para portadores de necessidades especiais (caixa de dejetos com assento, suporte higiênico, identificação, pontos de ventilação, mictório, abertura para circulação de ar, trinco da porta com identificação (aberto/fechado), largura adequada, altura de aproximadamente 2,30m, 100% polietileno de alta densidade, piso 100% polietileno antiderrapante e rampa de acesso. A empresa deve ser responsável pela instalação e desinstalação dos sanitários, pela sua limpeza e manutenção/conservação, incluindo fornecimento de bactericidas, desodorizante, papel higiênico, durante todo o evento. A empresa deverá realizar o esgotamento da caixa de dejetos conforme a necessidade, durante todo o evento, ficando responsável pelo uso de caminhão e equipamentos necessários para operação, com todos os custos, combustíveis, impostos, taxas e etc. por sua inteira responsabilidade. (conforme normas da NBR 9050/15 da ABNT).

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

DF

Brasília

Q 01 LOTE 16, 17 E 26, S/N

(61) 03033-3302

18.749.099/0001-94 MSS PARTICIPAÇÕES EIRELI - EPP

R\$65,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Banheiro químico para pessoa com deficiência

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

DF

Brasília

Q 15 LOTE 12 SETOR INDUSTRIAL, S/N

(61) 3561-2449

gomide@gomidecontabilidade.com.br

03.873.757/0001-88 WBPRO MARKETING E EVENTOS EIRELI - ME

R\$100,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Banheiro químico para pessoa com deficiência

Endereço:

Telefone:

Email:

ST HABITACIONAL VICENTE PIRES CHACARA 73 MODULO B RUA EPTG, S/N

(61) 03352-7992

wbproeventos@gmail.com

37.131.539/0001-90 STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA

R\$100,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Banheiro químico para pessoa com deficiência

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

DF

Brasília

Q SRES ARFA ESPECIAL BLOCO D, 20

Miguel Mendonça de Sousa

(61) 3362-8861

starlocacao@gmail.com

09.597.053/0001-06 JDV - EDUCAÇÃO E EVENTOS EIRELI - ME

R\$135,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Banheiro químico para pessoa com deficiência

Endereço:

Telefone:

Q 1.012 SUL ALAMEDA 09, S/N

(63) 03219-7100

Preço (ComprasNet) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$150,17

Filtros Utilizados: Período: 07/11/2018 à 06/05/2019; Palavra Chave: BANHEIRO QUÍMICO, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA; Apenas Materiais;

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando do Exército

Comando Militar do Planalto

Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Planalto

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada na realização de serviços de montagem e desmontagem de palanques, gradil e banheiros químicos, para atender o cerimonial militar na Praça dos Três Poderes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Descrição: **Locação Guarita / Cabine Sanitária - BANHEIRO QUÍMICO, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA:** - Locação de banheiro químico, para pessoas com deficiência e portadores de necessidades especiais; - Versão standard, adaptado para portadores de necessidades especiais (caixa de dejetos com assento, suporte higiênico, identificação de gênero masculino/feminino, pontos de ventilação, abertura para circulação de ar, trinco da porta com identificação aberto/fechado); - Dimensões mínimas: largura e profundidade adequadas e altura de 2,30m; - Confeccionado em polietileno (100%) de alta densidade, sendo o piso antiderrapante do mesmo material, e rampa de acesso; - Será de responsabilidade da contratada: 1) a instalação e desinstalação dos sanitários; 2) limpeza, manutenção e o esgotamento da caixa de dejetos; 3) fornecimento de bactericida, desodorizante e papel higiênico, nas quantidades necessárias, durante todo o evento; e 4) o transporte e os equipamentos necessários para a operação.

CatSer: 17612 - Serviço de locação de sanitários químicos que dispensem o uso de redes de esgoto e água; - Devem possuir piso antiderrapante, entrada superior de ar, porta com fechamento automático e trinco com indicação livre/ocupado fabricados em polietileno; - Os sanitários devem possuir vaso sanitário, suporte para papel higiênico, e mictório, com medidas aproximadas de 2,24 m de altura, 1,22 m de largura e 1,16 m de comprimento; - Os sanitários devem ser entregues no local do evento até 12 (doze) horas antes do seu início, sendo de inteira responsabilidade da empresa locadora as condições de limpeza e apresentação dos equipamentos, bem como seu recolhimento em até 6 horas após o término do evento. - Os sanitários serão utilizados pelo evento pelo período de 6 horas consecutivas.

Data: 20/11/2018 14:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:162018 / UASG:160148

Lote/Item: 1/5

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 21/11/2018 16:17

Homologação: 21/11/2018 16:30

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 10

Unidade: UNIDADE

UF: DF

000009

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

02.486.144/0001-25 PALCO LOCACAO LTDA ME

R\$100,00

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: BANHEIRO QUÍMICO, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA: - Locação de banheiro químico, para pessoas com deficiência e portadores de necessidade s especiais; - Versão standard, adaptado para portadores de necessidades especiais (caixa de dejetos com assento, suporte higiênico, identificação de gênero, masculino/feminino, pontos de ventilação, abertura para circulação de ar, trinco da porta com identificação aberto/fechado); - Dimensões mínimas: largura e pr ofundidade adequadas e altura de 2,30m; - Confeccionado em polietileno (100%) de alta densidade, sendo o piso antiderrapante do mesmo material, e rampa d e acesso; - Será de responsabilidade da contratada: 1) a instalação e desinstalação dos sanitários; 2) limpeza, manutenção e o esgotamento da caixa de dejetos; 3) fornecimento de bactericida, desodorizante e papel higiênico, nas quantidades necessárias, durante todo o evento; e 4) o transporte e os equipamentos nece ssários para a operação.

Estado:

DF

Cidade:

Brasília

Endereço:

Q 01 LOTE 16, 17 E 26, S/N

Telefone:

(61) 03033-3302

37.131.539/0001-90 STAR LOCACAO DE SERVICOS GERAIS LTDA

R\$160,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: BANHEIRO QUÍMICO, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA: - Locação de banheiro químico, para pessoas com deficiência e portadores de necessidade s especiais; - Versão standard, adaptado para portadores de necessidades especiais (caixa de dejetos com assento, suporte higiênico, identificação de gênero, masculino/feminino, pontos de ventilação, abertura para circulação de ar, trinco da porta com identificação aberto/fechado); - Dimensões mínimas: largura e pr ofundidade adequadas e altura de 2,30m; - Confeccionado em polietileno (100%) de alta densidade, sendo o piso antiderrapante do mesmo material, e rampa d e acesso; - Será de responsabilidade da contratada: 1) a instalação e desinstalação dos sanitários; 2) limpeza, manutenção e o esgotamento da caixa de dejetos; 3) fornecimento de bactericida, desodorizante e papel higiênico, nas quantidades necessárias, durante todo o evento; e 4) o transporte e os equipamentos nece ssários para a operação.

Estado:

DF

Cidade:

Brasília

Endereço:

Q SRES AREA ESPECIAL BLOCO D, 20

Nome de Contato:

Miguel Mendonça de Sousa

Telefone:

(61) 3362-8861

Email:

starlocacao@gmail.com

30.214.244/0001-38 A K S PLANEJAMENTO E LOGISTICA PARA EVENTOS EIRELI

R\$190,50

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado

Descrição: BANHEIRO QUÍMICO, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA: - Locação de banheiro químico, para pessoas com deficiência e portadores de necessidade especiais; - Versão standard, adaptado para portadores de necessidades especiais (caixa de dejetos com assento, suporte higiênico, identificação de gênero masculino/feminino, pontos de ventilação, abertura para circulação de ar, trinco da porta com identificação aberto/fechado); - Dimensões mínimas: largura e profundidade adequadas e altura de 2,30m; - Confeccionado em polietileno (100%) de alta densidade, sendo o piso antiderrapante do mesmo material, e rampa de acesso; - Será de responsabilidade da contratada: 1) a instalação e desinstalação dos sanitários; 2) limpeza, manutenção e o esgotamento da caixa de dejetos; 3) fornecimento de bactericida, desodorizante e papel higiênico, nas quantidades necessárias, durante todo o evento; e 4) o transporte e os equipamentos necessários para a operação.

Endereço:**Preço (ComprasNet) 3: Média das 4 Melhores Propostas Finais****R\$103,62****Filtros Utilizados:** Período: 07/11/2018 à 06/05/2019; Palavra Chave: banheiro químico; Apenas Materiais:**Órgão:** MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando do Exército

BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO (CMN)

Data: 20/11/2018 10:02**Modalidade:** Pregão Eletrônico**SRP:** SIM**Identificação:** NºPregão:272018 / UASG:160196**Lote/Item:** /23**Ata:** [Link Ata](#)**Adjudicação:** 14/03/2019 14:50**Homologação:** 03/05/2019 10:06**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br**Quantidade:** 108**Unidade:** UNIDADE/DIA**UF:** PA**Objeto:** Serviço de Locação de Equipamentos para Eventos..**Descrição:** Promoção de Evento - Banheiro Químico PNE

CatSer: 14591 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE PROVAS ESPORTIVAS COLETIVAS, PARA 100(CEM) JOGOS NAS MODALIDADES: FUTSAL, FUTEBOL DE CAMPO, HANDEBOL, BASQUETE E VOLEIBOL. OBS: - OS ARBITROS DEVERÃO ESTAR FILIADOS À LIGA FEDERAÇÃO ESPORTIVA DO RN, SALVO OS DAS MODALIDADES EM QUE NÃO HOUVER FILIAÇÃO, O QUE IMPLICARÁ A APROVAÇÃO DO FISCAL DOS SERVIÇOS. A ESTIMATIVA ACIMA SE REFERE À QUANTIDADE MÁXIMA DE JOGOS QUE PODERÃO SER REALIZADOS DURANTE O EVENTO, NÃO ESTANDO O IFRR-CÂMPUS PARNAMIRIM, OBRIGADO A REALIZÁ-LOS EM SUA TOTALIDADE, DE MODO QUE O INSTITUTO PAGARÁ SOMENTE POR AQUELES QUE FOREM REALIZADOS. 03 - A COMISSÃO ORGANIZADORA DA SEMADEC APRESENTARÁ PARA EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO A TABELA OFICIAL DOS JOGOS EM 10 DIAS ANTES DO INÍCIO DOS JOGOS.

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

97.551.177/0001-18 A C NOGUEIRA PRODUÇÕES EIRELI - EPP

R\$89,99*** VENCEDOR *****Marca:** Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado**Descrição:** Banheiro Químico PNE**Endereço:**

TV PRIMEIRO DE MARÇO, 299

Telefone:

(91) 08197-8474

Email:

cnproducoes@hotmail.com

04.894.357/0001-11 BRASIL SHOWS E EVENTOS LTDA - EPP

R\$90,00**Marca:** Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado**Descrição:** Banheiro Químico PNE**Estado:**

AM

Cidade:

Manaus

Endereço:

R DUQUE DE CAXIAS, 529

Telefone:

(92) 09197-5363

Email:

santos-amaro@hotmail.com

23.190.681/0001-01 B R FERNANDES EIRELI - EPP

R\$117,00**Marca:** Marca não informada**Fabricante:** Fabricante não informado

Descrição: Em polietileno expandido, tipo ständer, com tratamento de resíduos através de produtos químicos, com manutenção, limpeza e higienização através de sistema a vácuo. Deverá sempre ser prevista a utilização conjunta de banheiros para portadores de necessidades especiais.

Endereço:

PSG TRES CORACOES, 77

Telefone:

(91) 09999-9999

Email:

JUNIOR_CONTADOR2010@HOTMAIL.COM

09.445.620/0001-09 P.S. SILVA E GOMES PUBLICIDADE LTDA

R\$117,50

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição: Banheiro Químico PNE

Endereço:

CC0011



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000012

Ofício nº 291/2019
PA/GPSA

Marialva, 16 de maio 2019.

Ilmo Senhores:

Bruno Costa de Oliveira – Secretário Municipal de Finanças.

Karina Bortolon Pires de Lima – Assessora Jurídica.

Thiago Medeiros Pinto – Diretor de Licitação.

João Roberto de Sá – Diretor de Controle Interno

Nesta

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Pedido de Compra expedido pelo solicitante, em 07/05/2019, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)
- 2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)
- 3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta de contrato (documentos a serem elaborados pelo setor de licitação)
- 4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima (análise a ser realizada pelo setor jurídico).
- 5 – à apreciação e ciência sobre o presente procedimento licitatório (análise do Controle Interno).

Cordialmente,

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000013

Ofício nº 93/2019
DC/BC

Marialva, 16 de maio de 2019.

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº 291/2019, expedido por Vossa Senhoria em 16/05/2019, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições solicitadas em 07/05/2019, dos senhores solicitantes sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº: 03.008.04.122.0003.2.164.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Cordialmente,


Bruno Costa de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000014

Parecer nº 231/2019

Marialva, 16 de maio de 2019

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

Desta

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à locação e manutenção de sanitários químicos portáteis destinados aos eventos das diversas secretarias pertencentes a esta municipalidade, pelo Menor Preço Global.

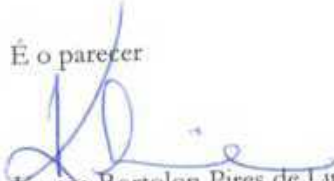
O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, §§ 1º e 2º e/ou art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida nas solicitações de despesas em 07/05/2019, dos senhores solicitantes o preço estimado da aquisição importa em de R\$-53.403,90 (cinquenta e três mil, quatrocentos e três reais e noventa centavos).

O senhor Bruno Costa de Oliveira (responsável pelo setor contábil) informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dot. 03.008.04.122.0003.2.164.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º, § 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Por fim informa-se que o tipo de licitação poderá ser a modalidade "Pregão Presencial" nos termos da lei nº. 10.520/02 e Dec. nº. 5.450/2002, exceto no caso de entender o gestor por não tratar-se de serviços e produtos comuns, caso em que adotar-se-ão as modalidades de tomada de preços ou concorrência, de acordo com os limites do art. 23 da Lei nº. 8.666/1993, em qualquer dos casos responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

É o parecer


Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000015

Ofício nº 72/2019
DLC

Marialva, 17 de maio de 2019.

Ilma Dra.
Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica
Desta

Pelo Presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 54/2019 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Thiago Medeiros
Diretor de Licitação
RG: 9.977.652-8
CPF: 123.305.867-36

Thiago Medeiros Pinto
Diretor de Licitação





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

CC0016

Parecer nº 232/2019

Marialva, 17 de maio de 2019

Ilmo. Sr.
Thiago Medeiros Pinto
Diretor de Licitação
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único 38 da lei de licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº. 54/2019, que objetiva locação e manutenção de sanitários químicos portáteis destinados aos eventos das diversas secretarias pertencentes a esta municipalidade, bem como a minuta do respectivo contrato.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pelo qual encontra-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública, condicionado à manifestação da área competente quanto à adequação técnica do edital.

É o parecer

Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000017

Ofício nº 292/2019
GAB

Marialva, 17 de maio de 2019

Ilmo Sr.
Thiago Medeiros Pinto
Diretor de Licitação.
Desta

Considerando as informações e pareceres jurídicos contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº 54/2019, que tem por objeto locação e manutenção de sanitários químicos portáteis destinados aos eventos das diversas secretarias pertencentes a esta municipalidade, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.


Victor Celso Martini
Prefeito Municipal





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000018

Ofício nº 100/2019

Parecer Controladoria

Trata-se de Processo Administrativo de nº 98/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 54/2019, cujo objeto refere-se à locação e manutenção de sanitários químicos portáteis destinados aos eventos das diversas secretarias pertencentes a esta municipalidade, pelo Menor Preço Global.

Após análise minuciosa do processo acima referendado, a Controladoria Geral do Município de Marialva, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

Cabe ressaltar que a Controladoria Geral, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, prevista nas Leis Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2002, e subsidiariamente a Lei 8.666/93, e Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/2014 e demais normas pertinentes.

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:

1. Consta nos autos a solicitação/pedido de compra que motivou e gerou a despesa com seus devidos orçamentos e anexos.
2. O setor Contábil informou existência de Dotação Orçamentária para exercício de 2019.
3. O Senhor Prefeito Autorizou abertura do processo administrativo de Licitação.
4. O Secretário de Administração Autuou no processo de Licitação modalidade Pregão Presencial.
5. Consta o Termo de Referência, Minutas do Edital e seus Anexos e Minuta do Contrato para análise e parecer jurídico.
6. Consta o parecer jurídico, dando ciência que foram analisadas as minutas do Edital e seus Anexos, e Minuta do Contrato, quanto as suas legalidades previstas nesta Lei.
7. O edital está composto das cláusulas e anexos, concernentes ao que prevê a legislação em vigor, devidamente analisado pelo setor jurídico visto que atende os requisitos legais.

A Unidade Central de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, entendendo que o procedimento está de acordo com a legislação vigente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Marialva, 17 de maio de 2019.

João Roberto de Sá
Diretor de Controle Interno

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2019

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL do tipo **Menor Preço Global**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	98/2019		
PREGÃO	54/2019		
TIPO	Menor Preço Global		
DISPONÍVEL EM	21 de maio de 2019		
PROTOCOLO DOS ENVELOPES	03 de junho de 2019	HORA LIMITE	16:00
REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO	04 de junho de 2019	HORÁRIO	09:00
UNIDADE GESTORA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA		
LOCAL DE REALIZAÇÃO	Rua Santa Efigênia, nº 680, Centro, Marialva – Pr		

1 DO OBJETO

1.1 Locação e manutenção de sanitários químicos portáteis destinados aos eventos das diversas secretarias pertencentes a esta municipalidade, conforme **Termo de Referência ANEXO I**.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste.

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000020

2.2 - A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

2.3 - Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal n.º 147/2014. A empresa, deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através **da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.**

2.4 - A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Na sessão para entrega e abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante deverá credenciar pessoa que, devidamente munida de documento, será admitida a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente para confirmação de seu credenciamento.

3.1.1 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão.

a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante e acompanhado de cópia autenticada do Contrato Social e alterações ou Requerimento de Empresário individual da empresa participante, registrado na respectiva Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas a depender do tipo empresarial. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





assemblado da empresa licitante, deverá apresentar somente a cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (**com autenticação reconhecida**), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.1 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente 1 (um) representante legal para cada licitante.

3.3 Apresentar juntamente com o credenciamento a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe a artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo V.

3.3.1 Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal n.º 147/2014. A empresa, deverá apresentar para comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através **da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento**

Nota: A declaração de que trata dos itens acima deverá ser apresentada fora do envelope de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item 5 (habilitação).

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Na Proposta de Preços, deverá:

4.1.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou com a identificação dos dados do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4.1.2 Indicar a razão social da licitante, CNPJ n.º, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

4.1.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.1.4 Ser apresentada de acordo com o constante do **Anexo II** (Modelo de planilha); constar o preço unitário do bem ofertado e o preço global, em moeda corrente nacional (R\$), **limitada a 02 (duas) casas após a vírgula**, expressa em algarismos e este último, também por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;





4.1.5 Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

4.1.6 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

4.3 As empresas participantes não poderão cotar seus preços acima do valor estimado no Anexo II.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, destarte, os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características, quantidades e condições dos bens solicitados, a forma e o local onde os bens serão entreguem, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições contratuais.

4.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO

5.1 O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

5.1.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo III**;

5.1.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme o modelo constante do **Anexo IV**;

5.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;





5.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.4.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.5 Prova de inscrição no CNPJ;

5.1.6 Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.7 Prova de regularidade para com a **Receita Federal** do Brasil (Débito de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Fazenda Estadual** (Débitos de Tributos Estaduais) e **Fazenda Municipal** (Débito de Tributos e Contribuições Municipais do Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante;

5.1.8 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

5.1.10 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.11 Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação **ANEXO VI**.

5.1.12 Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa (**ANEXO VIII**).

5.1.13 Licença de Operação do IAP – Instituto Ambiental do Paraná.

Lembrete: O exigido no item 5.1.4 não substitui a cópia do Estatuto ou Contrato Social solicitada para o credenciamento junto ao Pregoeiro (item 3.2).

5.3 Os documentos solicitados poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura do Município de Marialva, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que não será realizada autenticação de documentos na ato da abertura dos envelopes. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.

5.3.1 A autenticação por servidor da Prefeitura desta municipalidade somente será realizada até o dia que antecede a data de abertura dos envelopes.





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000024

5.3.2 Serão aceitas somente cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.4 Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**.

5.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

5.5.1 se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for filial, todos em nome da filial;

Nota: Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (**folha de rosto**) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no **item 5** deste

5.5.2 Serão aplicados para os Documentos Fiscais a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micro-Empresa, desde que as certidões, mesmo estando vencidas, sejam apresentadas dentro do envelope de habilitação.

5.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.6.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

5.6.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

5.6.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Os documentos que não possuírem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas com exceção do contrato social.**

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000025

5.6.5 Após a análise da documentação, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir sua violação, e atender aos seguintes requisitos:

Envelope A: Proposta de Preços

Envelope B: Documentos de Habilitação

6.1.1 Os envelopes A e B deverão ser entregues e **protocolizados até às 16:00** horas no dia indicado no preâmbulo acima, Secretaria Municipal de Administração, no endereço: Rua Santa Efigênia, nº 680, Marialva – Pr, constando em sua parte externa, os dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 54/2019
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 54/2019
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.2 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 6 deste edital, **não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário**, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo desta Prefeitura.

6.1.3 No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com "AR"), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente fechado, de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser endereçado ao presente Procedimento e entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Marialva no dia e horário conforme estipulado no edital, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000026

Ao

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

Rua Santa Efigênia, nº 680

CEP: 86.990-000 - MARIALVA-PR

Pregão Presencial nº 54/2019

Razão Social do Licitante

CNPJ nº

6.2 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro acompanhado da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

6.3 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 3 deste Edital.

6.4 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.4.1 Em caso de atraso de representante legal, por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, este poderá adentrar-se à sessão, desde que não desabone ou prejudique a etapa pela qual esta estiver.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Preço Global**. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço unitário e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

7.1.1 Caso seja verificado, o mínimo de 3 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, todas as demais com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão desclassificadas.

7.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2.1 Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico "**Menor Preço Global**" constante do **anexo II**, parte integrante deste Edital.

7.2.2 Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





7.3 Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente.

7.4 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.4.1 É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

7.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de menor preço (sendo considerado vencedor aquele que ofertar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances).

7.9 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexecutáveis, comparados aos preços de mercado.

7.11 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93.

7.12 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.13 Nas situações previstas nos **itens 7.6** o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.





7.15 Será aplicado na fase de lance a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micros empresa.

8 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9 DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Licitação no endereço indicado no item 9.6, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, da Prefeitura do Município de Marialva, situado na Rua Santa Efigênia, 680, Marialva - PR, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

9.7 Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.





10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias nº 03.008.04.122.0003.2.164.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

10.2 DO PREÇO MÁXIMO

10.2.1 De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de **R\$-53.403,90 (cinquenta e três mil, quatrocentos e três reais e noventa centavos)**.

10.2.2 O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade prevista.

11 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1 O faturamento deverá ser efetivado no ato da entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

11.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

11.3 A critério do Município, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

11.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Marialva em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.5 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

11.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.





12 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:

12.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega;

12.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do Município;

12.3 Ser responsável por todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

12.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;

12.5 A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos sociais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento;

12.6 Em nenhuma hipótese poderá a licitante vencedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

12.7 Fornecer o objeto nas condições estabelecidas neste edital, em suas características e quantidades, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

12.8 Propor preço unitário dos bens objeto, considerando os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

12.9 Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

12.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13 RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município de Marialva:

13.1 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seus fornecimentos, dentro das normas do Contrato;





13.2 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações;

13.3 Comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

13.4 Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do estabelecimento respectivo, para as entregas solicitadas;

13.5 Solicitar os bens conforme a necessidade;

13.6 Efetuar o pagamento dos fornecimentos realizados

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a **Administração Municipal** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora dentro do prazo de validade da sua proposta que não celebrar o Contrato, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV" limitada a 20% do valor contratual, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;





§ 2º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo Executivo ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração Municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela Contratada, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura, que poderá fixar novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15 DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.2 A minuta contratual constante do **Anexo VIII**, especificará o prazo, as normas, a forma de pagamento e demais condições.

15.3 A Prefeitura do Município de Marialva convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação da adjudicatária para esse fim, no não.

15.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

15.3.2 No prazo de 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, apresentar Certificado de Destinação Final (CDF). Caso a empresa terceirize o serviço de destinação dos resíduos, apresentar documento que comprove a terceirização.

15.4 Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas no **item 14** do Edital, será convocada licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta.

15.5 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a licitante acresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou para fiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à mesma;





16 DA INEXEÇÃO E DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;
- II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;
- IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
- VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000034

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

16.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

16.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Fica assegurado ao Município de Marialva o direito de, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es),
Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

17.4 É facultado a licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal, observado o previsto no item 9 deste.

17.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6 Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município de Marialva. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Marialva tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.7 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

17.8 A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida à licitante por esse fim.

17.9 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

17.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

17.13 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.





17.14 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.15 A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos).

17.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.17 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal, em Marialva – PR, ou por meio do Fax: (44) 3232-8368, no período de 21 de maio de 2019 a 03 de junho de 2019, horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;

17.17.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.18 Cópias do Pregão e seus anexos serão fornecidos no Departamento de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Marialva.

17.18.1 Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de Marialva, serão fornecidos mediante taxa ao preço público de reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo de depósito bancário na **conta corrente movimento** deste Município, que será fornecida no endereço constante do item 9.6 deste.

17.19 Os envelopes "**Documentação e Proposta**" não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo **Município de Marialva**.

17.20 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002, suas alterações e Lei 8.666/93 e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

17.21 O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o do Município de Marialva, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.22 Integram o presente edital os seguintes anexos:

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000037

ANEXO I: Termo de Referência;

II: Planilha de Preços;

III: Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

IV: Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999);

V: Modelo de Declaração (Lei nº 10.520/2002);

VI: Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso à documentação;

VIII: Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal nos Quadros da Empresa.

IX: Minuta do Contrato

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 17 de maio de 2019.

THIAGO MEDEIROS PINTO

Diretor de Licitação

Thiago Medeiros

Diretor de Licitação

RG: 9.977.652-8

CPF: 123.305.867-36





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000038

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pedido de Compras N.º 449

Anexo N.º 280

Unidade Requisitante:

Secretaria Municipal de Administração

1. OBJETO

Locação e manutenção de sanitários químicos portáteis destinados aos eventos das diversas secretarias pertencentes a esta municipalidade

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A locação justifica-se pela necessidade de disponibilização de sanitários para os eventos, e pela falta de infraestrutura para sanitários em diversos locais onde os eventos são realizados, além da praticidade de poderem ser instalados em qualquer local.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Conforme o Pedido de Compra n.º 449

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: 53.403,90 (cinquenta e três mil, quatrocentos e três reais e noventa centavos)

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000033

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	430	UNID	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS QUE DISPENSEM O USO DE REDES DE ESGOTO E ÁGUA; - VERSÃO STANDARD, (CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE HIGIÊNICO, IDENTIFICAÇÃO DE GÊNERO MASCULINO/FEMININO, PONTOS DE VENTILAÇÃO, ABERTURA PARA CIRCULAÇÃO DE AR, TRINCO DA PORTA COM IDENTIFICAÇÃO ABERTO/FECHADO) DIMENSÕES MÍNIMAS: DE 2,24 M DE ALTURA; 1,22 M DE LARGURA E 1,16 M DE COMPRIMENTO; CONFECCIONADO EM POLIETILENO (100%) DE ALTA DENSIDADE, SENDO O PISO ANTIDERRAPANTE DO MESMO MATERIAL - SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: 1) A INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DOS SANITÁRIOS; 2) LIMPEZA, MANUTENÇÃO E O ESGOTAMENTO DA CAIXA DE DEJETOS; 3) FORNECIMENTO DE BACTERICIDA, DESODORIZANTE E PAPEL HIGIÊNICO, NAS QUANTIDADES NECESSÁRIAS, DURANTE TODO O EVENTO; E 4) O TRANSPORTE E OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A OPERAÇÃO. OS SANITÁRIOS DEVEM SER ENTREGUES NO LOCAL DO EVENTO ATÉ 12 (DOZE) HORAS ANTES DO SEU INÍCIO, SENDO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA LOCADORA AS CONDIÇÕES DE LIMPEZA E APRESENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO SEU RECOLHIMENTO EM ATÉ 6 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.	116,13	49.935,90
2	30	UNID	BANHEIRO QUÍMICO, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA: - LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PORTADORES DE	115,60	3.468,00

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



			NECESSIDADES ESPECIAIS; - VERSÃO STANDARD, ADAPTADO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE HIGIÊNICO, IDENTIFICAÇÃO DE GÊNERO MASCULINO/FEMININO, PONTOS DE VENTILAÇÃO, ABERTURA PARA CIRCULAÇÃO DE AR, TRINCO DA PORTA COM IDENTIFICAÇÃO ABERTO/FECHADO); - DIMENSÕES MÍNIMAS: LARGURA E PROFUNDIDADE ADEQUADAS E ALTURA DE 2,30M; - CONFECCIONADO EM POLIETILENO (100%) DE ALTA DENSIDADE, SENDO O PISO ANTIDERRAPANTE DO MESMO MATERIAL, E RAMPA DE ACESSO; - SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: 1) A INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DOS SANITÁRIOS; 2) LIMPEZA, MANUTENÇÃO E O ESGOTAMENTO DA CAIXA DE DEJETOS; 3) FORNECIMENTO DE BACTERICIDA, DESODORIZANTE E PAPEL HIGIÊNICO, NAS QUANTIDADES NECESSÁRIAS, DURANTE TODO O EVENTO; E 4) O TRANSPORTE E OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A OPERAÇÃO. OS SANITÁRIOS DEVEM SER ENTREGUES NO LOCAL DO EVENTO ATÉ 12 (DOZE) HORAS ANTES DO SEU INÍCIO, SENDO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA LOCADORA AS CONDIÇÕES DE LIMPEZA E APRESENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO SEU RECOLHIMENTO EM ATÉ 6 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.	
--	--	--	---	--

4. LOCAIS DE ENTREGAS DO BEM/SERVIÇOS

A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada em 5 (cinco) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra ou solicitação de despesa, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Unidade requisitante.





5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

12 (doze) meses

6. JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

- Global

Sendo que fica inviável a locação dos sanitários por empresas diferentes, pois há a manutenção e limpeza dos mesmos, em eventos em que são locados para vários dias, sendo assim necessário a limpeza durante o evento.

6. GESTOR DE CONTRATO

Nome: Marina Mariko Moriya Matuguma
Matrícula: 920
Cargo: Gerente de Gestão de Contrato e Convênios
CPF: 039.897.088-21

7. FISCAIS DE CONTRATO.

- Gionelton Duarte de Castro, Tec. em Meio Ambiente, CPF: 053.201.839-76
- Guilherme Torrecilia Netzel, Tec. em de Meio Ambiente, CPF: 068.759.409-06

8. ESTIMATIVA DA EXECUÇÃO

O valor total estimado é de R\$ 53.403,90 (cinquenta e três mil, quatrocentos e três reais e noventa centavos) de acordo com orçamentos realizados no Banco de Preços, pesquisa finalizada em 06/05/2019 14:36:09 (IP: 177.125.215.99)

9. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO





- Licença de Operação do IAP – Instituto Ambiental do Paraná

9.1. No prazo de 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, apresentar Certificado de Destinação Final (CDF). Caso a empresa terceirize o serviço de destinação dos resíduos, apresentar documento que comprove a terceirização.

10. AMOSTRA TÉCNICA

Dispensa-se a apresentação de amostra técnica para o referido processo licitatório na fase de julgamento das propostas, sendo que a conferência dos produtos dar-se-á somente na sua entrega de acordo com todos os dispositivos e penalidades legais constantes em contrato

11. DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- I. Será de responsabilidade da secretaria e/ou departamento requisitante: descritivo, quantitativo e formação de preço do objeto de licitação, sempre observando o não direcionamento de bem ou serviço conforme Artigo 3.º da Lei n.º 8.666/1993.
- II. No valor global da proposta apresentada, deverão estar inclusos os impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas pertinentes à entrega do objeto, bem como aquelas decorrentes de eventuais substituições de produtos.
- III. Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem às exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pelas agências e ou órgãos oficiais reguladores e fiscalizadores.
- IV. Os licitantes deverão constar na proposta a MARCA, inclusive o modelo, quando for o caso, dos produtos por eles cotados.
- V. Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes no Código de Defesa do Consumidor, conforme Lei Federal n.º 8.078 de 11/09/1990, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000043

- VI. O Município de Marialva comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- VII. Quando da efetivação da compra, a empresa vencedora deverá emitir a Nota Fiscal de acordo (produto ou serviço, quantidade, marca e valores) com a Solicitação de Despesa ou Nota de Empenho emitida pela secretaria requisitante.

12. CONTATO

Assuntos relacionados aos documentos e editais:

Responsável: Marcos Dias

Fone: (44) 3232-8372

Responsável: Patrícia Hamada

Fone: (44) 3232-8386

E-mail: compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Silvia Y. Horita Rodrigues
Silvia Y. Horita Rodrigues
Agente Administrativo

Termo de Referência encaminhado para o Departamento de Licitação/Central de Compras.

Thiago Medeiros
Thiago Medeiros
Diretor de Licitação
RG: 9.977.652-8
CPF: 123.305.867-36
THIAGO MEDEIROS PINTO
DIRETOR DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000044

ANEXO II

Pregão Presencial nº 54/2019

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ Nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ENDEREÇO COMPLETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TELEFONES: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 54/2019**.

ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	TOTAL
TOTAL						

*Inserir valor total por extenso

OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000045

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 98/2019

Edital de Pregão Presencial nº 54/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **54/2019**, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000146

ANEXO IV

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 98/2019

Editais de Pregão Presencial nº 54/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000047

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 98/2019

Edital de Pregão Presencial nº 54/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 54/2019, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da

Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



[44] 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



ANEXO VI

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 98/2019

Edital de Pregão Presencial nº 54/2019

(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, ____ de _____ de ____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ





ANEXO VIII

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 98/2019

Edital de Pregão Presencial nº 54/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

A empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000050

ANEXO IX

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº./ 2019-P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIALVA E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Victor Celso Martini, e de outro lado a Empresa..., pessoa jurídica de direito privado, situada à ..., na cidade de ..., Estado do ..., portadora do CNPJ nº ..., I.E. nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..., residente à ..., CEP nº ..., portador do Cadastro de Pessoa Física nº ... e da Cédula de Identidade RG nº ..., convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Locação e manutenção de sanitários químicos portáteis destinados aos eventos das diversas secretarias pertencentes a esta municipalidade, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº **54/2019**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A **CONTRATADA**, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do **CONTRATANTE**.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de R\$ (.....).

3.1.1 O **CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº

3.3 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultante de acordo celebrado entre as partes.

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



[44] 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

4.3 A critério do CONTRATANTE, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

4.7 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO E GESTOR DO CONTRATO

5.1 A contratante fiscalizará obrigatoriamente o desenvolvimento dos serviços, verificando sempre as especificações e demais requisitos do vertente contrato, ficando ainda acertado que a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade.

5.1.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo dos Responsáveis Técnicos, Titular o Sr. _____ - CPF _____, Cargo: _____ e Suplente o Sr. _____ CPF - _____, Cargo: _____, sendo que o Gestor do Contrato é a Sra. Marina M. M. Matuguma conforme Decreto nº 5459/2017.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

6.1 Os bens deverão ser fornecidos conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da sua aquisição total.

6.1.1 A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

6.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

6.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

6.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

6.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade





contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

6.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

6.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

6.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

6.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

6.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

6.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

7.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

7.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

7.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

7.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

7.5 O objeto deverá ser entregue diretamente no local indicado na ordem de locação, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

7.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

7.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

7.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

7.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

7.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

7.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:





7.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

7.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

7.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

7.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

7.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

7.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

8.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

8.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - advertência;





II - multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

9.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

9.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000055

repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

10.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

10.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

11.1 A vigência deste Contrato, terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, EM xx DE xxxxxx DE 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000056

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2019

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Objeto: Locação e manutenção de sanitários químicos portáteis destinados aos eventos das diversas secretarias pertencentes a esta municipalidade, pelo Menor Preço Global

Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br

Recebimento das Propostas: até 03 de junho de 2019 às 16:00 hs

Abertura das Propostas: 04 de junho de 2019 às 09:00 hs

Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 17 de maio de 2019.

THIAGO MEDEIROS PINTO

Diretor de Licitação

Thiago Medeiros

Diretor de Licitação

RG: 9.977.852-8

CPF: 123.305.867-36



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

000058

Publicado em 23/05/2019 | Edição 96 | Seção 3 | Página 20

Orgão: Prefeituras/Estado do Paraná/Prefeitura Municipal de Marialva

$$Z_{\text{in}}$$

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2019

PROCESSO AMMINISTRATIVO N° 98/2019.

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Objeto: Locação e manutenção de sanitários químicos portáteis destinados aos eventos das diversas secretarias pertencentes a esta municipalidade, pelo Menor Preço Global. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas até o dia 03 de junho de 2019 até às 16h00min. Abertura das Propostas dia 04 de junho de 2019 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br.

Marialva-PR, 17 de maio de 2019.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada

telefone/fax (44) 3628-1212, ou "e-mail": lic@pmjussara.pr.gov.br
Paço Municipal de Jussara, em 20

MOACIR LUIZ PEREIRA
PREFEITO MUNIC

Laranjeiras do Sul

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
426012719

Documento emitido em 21/05/2019 11:27:40.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10440 | 21/05/2019 | PÁG. 27

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE
www.imprensaoficial.pr.gov.br

Sul-PR, 20 de maio de 2019

na Terezinha Snóz
Pregoeira

45958/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042) 3635-8100
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2019- PMLS

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresas especializadas em manutenção mecânica e elétrica preventiva, corretiva ou recuperativa, incluindo o fornecimento de peças e de mão de obra para veículos multimarcas da frota municipal, com lotes exclusivos para me, epp e mei, lotes com cotas de até 25% para me, epp e mei e lotes de livre concorrência.

Tipo da Licitação: Maior Percentual De Desconto Por Lote.

Abertura dos Envelopes: 08h15min do dia 07/06/2019

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do e-mail: licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-PR, 20 de maio de 2019

Maria Terezinha Snóz
Pregoeira

45951/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042) 3635-8100
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2019- PMLS

Objeto: Aquisição de mesa ginecológica elétrica para atender as demandas da secretaria municipal de saúde de acordo com a proposta nº 95587/473000/1180-05.

Tipo da Licitação: Menor Preço Por Item.

Abertura dos Envelopes: 08h15min do dia 04/06/2019.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do e-mail: licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-PR, 17 de maio de 2019.

Maria Terezinha Snóz
Pregoeira

45950/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042) 3635-8100
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2019- PMLS

Objeto: Aquisição de unidade castramável (traile: semi-reboque) para castração de animais de pequeno porte, de acordo com a proposta nº 95587/473000/1180-01.

Tipo da Licitação: Menor Preço Por Item.

Abertura dos Envelopes: 10h15min do dia 04/06/2019.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do e-mail: licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-PR, 17 de maio de 2019.

Maria Terezinha Snóz
Pregoeira

45954/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042) 3635-8100
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2019- PMLS

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos para atender a demanda da secretaria municipal de saúde do município de Laranjeiras do Sul, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.

Tipo da Licitação: Menor Preço Por Item.

Abertura dos Envelopes: 08h15min do dia 05/06/2019.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do e-mail: licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-PR, 20 de maio de 2019.

Maria Terezinha Snóz
Pregoeira

45956/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042) 3635-8100
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2019- PMLS

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresas especializadas em manutenção mecânica e elétrica preventiva, corretiva ou recuperativa, incluindo o fornecimento de peças e de mão de obra para veículos e máquinas da frota municipal, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.

Tipo da Licitação: Maior Percentual De Desconto Por Lote.

Abertura dos Envelopes: 08h15min do dia 06/06/2019.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através

Lunardelli

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93, resolve: Homologar e Adjudicar a Licitação: Pregão 17/2019 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, UTENSÍLIO DOMÉSTICO E MATERIAIS PEDAGÓGICOS EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO, com dotação prevista 12.365.0101.1.043 – construção, ampliação e remodelação de centros de educação infantil. Sendo homologados: p/ a empresa CROGETTA & SCHRAIBER LTDA e/ CNPJ: 07.287.798/0001-43 os itens: 2, 3, 4, 6, 10, 14, 15, 17, 18, 22, 23, 25, 26, 27, 30, 32, 37, 39, 40 e 42 com valor total de R\$ 32.772,00; p/ a empresa AZEVEDO E PORFIRIO LTDA ME e/ CNPJ: 08.633.788/0001-85 os itens: 1, 9, 16, 19, 20, 21, 24, 29, 41 e 44 com valor total de R\$ 13.075,30; p/ a empresa TAVARES E FRIGUETO LTDA e/ CNPJ: 29.057.735/0001-14 os itens: 13, 38, 43 e 47 com valor total de R\$ 4.553,00 e; p/ a empresa T.O. PIEKAS LIVROS e/ CNPJ: 05.622.340/0001-78 os itens: 5, 7 e 8 com valor total de R\$ 10.152,50. Valor Total Homologado: R\$ 60.552,80. Lunardelli, 13 de maio de 2019.

REINALDO GROLA - PREFEITO MUNICIPAL

45589/2019

Marechal Cândido Rondon

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 040/2019, através do Sistema de Registro de Preços.

Regime de Compra: Menor preço, por item.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino – Escolas e CMEIs.

Valor máximo: R\$748.525,30

Abertura: O recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão em sessão pública às 09:00 horas no dia 03 de junho de 2019, no Paço Municipal Arlindo Alberto Lamb, sito à rua Espírito Santo, nº 777, centro, Marechal Cândido Rondon -PR. **Edital:** O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, situada à Rua Espírito Santo, nº 777, centro, em Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 11h45min, e das 13h15min às 17h00min. Fone: (45) 3284-8821 ou 3284-8865 ou através do site: www.mcr.pr.gov.br link Licitações, Serviços, Consulta de Licitações, Seleção Licitação, Download. Publique-se. Marechal Cândido Rondon-PR, em 20 de maio de 2019. (a.a.) Márcio Andrei Rauber - Prefeito

45734/2019

Marialva

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2019,

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2019,

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Objeto: Locação e manutenção de sanitários químicos portáteis destinados aos eventos das diversas secretarias pertencentes a esta municipalidade, pelo Menor Preço Global. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas até o dia 03 de junho de 2019 até às 16h00min. Abertura das Propostas dia 04 de junho de 2019 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compre@marialva.pr.gov.br Marialva-Pr, 17 de maio de 2019.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

45373/2019

Maringá**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – PARANÁ****AVISO DE LICITAÇÃO
CONCURSO Nº. 006/2019-PMM
em 17 de MAIO de 2019.**

Objeto: Seleção de apresentações para o projeto "EXPRESSO CULTURAL", por meio de contratação de 21 (vinte e uma) apresentações do segmento da música e 21 (vinte e uma) apresentações do segmento das artes cênicas, nos bairros do município de Maringá/Paraná, no período de 12 (doze) meses, aos fins de semana, conforme cronograma a ser definido - Secretaria Municipal de Cultura - SEMUC. Entrega dos Envelopes: até às 16:00 horas do dia 10 (dez) do mês de julho de 2019. Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 11 (onze) do mês de julho de 2019, na Diretoria de Licitações - Av. XV de Novembro, 701 - Centro - 2º andar - Maringá-PR. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br/portalttransparencia.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal

45249/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – PARANÁ**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 110/2019-PMM
em 17 de MAIO de 2019.**

Objeto: Registro de Preço para aquisição de MEDICAMENTOS necessários ao abastecimento da rede pública municipal, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento integral à saúde da população conforme previsto na Lei Nº 8080/1988, que rege o Sistema Único de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE. Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 05 (CINCO) do mês de junho de 2019. Abertura das propostas: às 08:45 horas do dia 05 (CINCO) do mês de junho de 2019, na Diretoria de Licitações - Av. XV de Novembro, 701 - Centro - 2º andar - Maringá-PR. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br/portalttransparencia.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal

45252/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – PARANÁ**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA (LP)**

Prefeitura do Município de Maringá, CNPJ 76.262.656/0001-00, comunica que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná - IAP Licença Prévia (LP) para atividade de Usina de Asfalto CBUQ na Estrada 200 nº 2411 no município de Maringá-Pr, com validade até 29/04/2011.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal

45281/2019

Marumbi**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI
AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019**

O Município de Marumbi, Estado do Paraná, torna público a abertura da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019, que fará realizar às 09:30 horas do dia 06 de junho de 2019, na Rua Vereador João Fuzetti, nº 800, Centro, empresa para construção de um barracão e empreendimentos produtivos, conforme Edital nº 03/2019, no município de Marumbi, Estado do Paraná, conforme Edital Tomada de Preços nº 03/2019.

DOCUMENTO CERTIFICADO

**CÓDIGO LOCALIZADOR:
426022819**

Documento emitido em 21/05/2019 11:28:12

**Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10440 | 21/05/2019 | PÁG. 28**

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOS: www.imprensaoficial.pr.gov.br

Marumbi, 17 de maio de 2019.

000060

O Edital e seus respectivos anexos, poderá ser retirado no site marumbi.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - Telefone (4334411212), fax 4334411212 - "e-mail"

licitacao@marumbi.pr.gov.br

Adhemar Francisco Rejani
Prefeito Municipal

Marumbi, 20 de maio de 2019

45976/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI/PR
AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019 pmm**

O Município de Marumbi, Estado do Paraná, torna público a abertura da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço, que fará realizar às 09:30 horas do dia 06 de junho de 2019, na Rua Vereador João Fuzetti, nº 800, Centro, visando a Contratação de empresa para implantação e modernização de infraestrutura esportiva (Ginásio de Esportes Birão), no município de Marumbi, Estado do Paraná, conforme Edital Tomada de Preços nº 02/2019.

O Edital e seus respectivos anexos, poderá ser retirado no site marumbi.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - Telefone (4334411212), fax 4334411212 - "e-mail"

licitacao@marumbi.pr.gov.br

Adhemar Francisco Rejani
Prefeito Municipal

Marumbi, 20 de maio de 2019

45974/2019

Medianeira**EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2019****Dispensa de Licitação por Justificativa nº 11/2019**

Contratante: MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA - Contratado: Somp Construtora de Obras Ltda. CNPJ 02.810.894/0001-00

Objeto: Prestação de serviços para a execução de remanescente de obra de recape asfáltico em CBUQ na Av. João XXIII (entre Rua Bahia e Rua Pernambuco).

Vigência: 90 (noventa) dias. Valor Total R\$ 73.691,61 (setenta e três mil seiscentos e noventa e um reais e sessenta e um centavo).

Fonte de Recurso: Convenio nº 956/2017 - SEDU e contrapartida do Município.

Data da Assinatura: 17/05/2019

Medianeira, 20 de maio de 2019.

Ricardo Enrigo - Prefeito

45631/2019

Munhoz de Mello**Aviso de tomada de preço nº 04/2019-PMM
Repúblicação**

- 1) menor preço global;
- 2) objeto: instalação de 20 (vinte) luminárias rebaixasadas refrátas em Led no Parque Industrial no município de Munhoz de Mello, conforme descrito no edital e anexos, projeto e

le junho de 2019, às 09:00 horas;
Ricardo de Lima, 174, centro, no Mello, Estado do Paraná;
seus anexos estão a disposição na Rua Ricardo de Lima, 174, Centro, no município de Munhoz de Mello, Estado do Paraná, telefone (44) 3258-1122 e e-mail licitacao@munhozdemello.pr.gov.br.

45490/2019



Locação de Estruturas para Eventos. LTDA – ME

CNPJ: 05.400.332/0001-87 CMC:96.340

Rua Antônio Lourenço, 660 – Conj. Hab. Céu Azul – CEP: 87055-600 – Maringá – PR

TEL: (44) 3026-6464 CEL: (44) 98835-3280

www.ingaban.com.br – Email: falecom@ingaban.com.br

000061

À Prefeitura do Município de Marialva

Pedido de retificação do edital 54/2019

No item 9. Do termo de referência “documentos para habilitação”, é solicitado a apresentação “Licença de Operação do IAP – Instituto Ambiental do Paraná”, porém no caso de empresas com sede na cidade de Maringá o órgão responsável pela emissão da licença ambiental é o SEMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente ficando assim o IAP isento desta responsabilidade neste município. Portanto deveria constar no item 9. Do termo de referencia Licença de Operação do IAP – Instituto Ambiental do Paraná ou órgão competente.

Estou também enviando a licença para averiguação.

Maringá, 24 de maio de 2019.

Ingaban Locação de Estruturas Para Eventos Ltda ME

ingaban

	Prefeitura Municipal de Maringá Secretaria de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal Diretoria de Licenciamento e Controle Ambiental	Número da Licença 112/2018
	LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA	Validade da Licença 20/09/2020

1 - Identificação do Empreendimento

CNPJ 05.400.332/0001-87	Razão Social INGABAN - LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA-ME
Logradouro e número Rua Antônio Lourenço, 660	
Bairro Conjunto João de Barro Porto Seguro II	Município/UF CEP Maringá/PR 87055-600

2 - Características do Empreendimento

Atividade 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
Atividade Específica Locação de sanitários químicos para uso em eventos e serviços de limpeza em sanitários químicos

3 - Informações Complementares

Data da aprovação do Plano de Gerenciamento de Resíduos online: 20/09/2018
Documentos Complementares Apresentados: - Contrato firmado com a SANEPAR (Carta nº 2872/2017) para recebimento de esgoto sanitário na ETE 01 - Mandacaru; - Manifesto de carga para descarte de efluentes (águas residuais); - Comprovantes de controle de recebimento de esgoto - SANEPAR.

4 - Condicionantes

Processo nº 347/2018
1. A presente Licença Ambiental Simplificada - LAS foi emitida de acordo com o que estabelece a Resolução Normativa nº 02/2017 - SEMA/COMDENA e AUTORIZA, ambientalmente, o desenvolvimento da atividade de locação de sanitários químicos para uso em eventos e serviços de limpeza em sanitários químicos.
2. Os efluentes líquidos coletados pelo empreendedor deverão ser destinados às Estações de Tratamento de Esgoto - ETEs previamente autorizadas pela SANEPAR ou empresas de tratamento devidamente licenciadas, sendo que todos os lançamentos deverão ser devidamente documentados com dados de origem, quantidade e tipologia, com carimbo e assinatura de recebimento pelo responsável;
3. Os resíduos sólidos gerados na atividade deverão ser destinados corretamente: a) Resíduos orgânicos deverão ser destinados à coleta pública, conforme diretrizes do Município; b) Resíduos recicláveis deverão ser destinados à reciclagem; c) Eventuais resíduos perigosos e/ou contaminados deverão ser coletados por empresa capacitada e licenciada, sendo proibido o descarte para o aterro municipal ou em áreas de terceiros; d) Fica proibido o armazenamento dos resíduos a céu aberto.
4. A limpeza dos sanitários químicos deverá ser feita em local coberto e com piso impermeável, devendo os efluentes líquidos provenientes da lavagem dos sanitários ser encaminhados à rede coletora de esgoto sanitário disponível no local, conforme diretrizes da SANEPAR;
5. A empresa NÃO está autorizada a realizar a coleta de resíduos semissólidos, provenientes de caixas de gordura, ou de efluentes líquidos industriais, visto que esses resíduos não foram previstos no processo de licenciamento ambiental do empreendimento;
6. Fica PROIBIDO o lançamento de qualquer tipo de efluente líquido, resíduo sólido ou semissólido em galerias de águas pluviais, vias públicas, corpos d'água ou poços de visita integrantes da rede coletora de esgoto operada pela concessionária de serviços de saneamento (SANEPAR).
7. O empreendedor deverá apresentar a esta SEMA Carta de Anuência da SANEPAR acompanhada do respectivo parecer técnico em um prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da emissão da LAS, sob pena de cancelamento da licença.
8. A partir da data de emissão da Carta de Anuência, o empreendedor deverá apresentar, ANUALMENTE, nova carta atualizada e acompanhada do respectivo parecer técnico, sob pena de cancelamento da LAS.
9. Os condutores dos veículos transportadores deverão evitar estacionar o veículo carregado com efluentes líquidos em zonas residenciais, áreas densamente povoadas, de grande concentração de pessoas ou veículos, de proteção de mananciais, de reservatórios de água, de reservas florestais e ecológicas, ou que delas sejam próximas, conforme Decreto Federal nº 96.044/1988.
10. A empresa de coleta e transporte de efluentes líquidos domésticos deve atuar de forma a garantir, permanentemente, o cumprimento da legislação pertinente, em consonância com as normas da ABNT, especialmente a NBR 13.221/00 - Transporte de Resíduos.
11. Não será permitida a mistura de efluentes e resíduos de diferentes tipologias. Além disso, os tanques utilizados no transporte deverão ser estanques não possibilitando vazamentos na coleta, durante o transporte ou



Prefeitura Municipal de Maringá
Secretaria de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal
Diretoria de Licenciamento e Controle Ambiental

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Número da Licença

112/2018

Validade da Licença

20/09/2020

000063

na descarga dos resíduos.

12. Fica vedada a lavagem, lubrificação e trocas de óleo de veículos automotores no local de estacionamento dos veículos, localizado no pátio do escritório de apoio da empresa. Tais procedimentos deverão ser feitos em empresas de manutenção e lavagem de veículos pesados devidamente licenciadas.

13. A presente licença é válida para a atividade de coleta de efluentes líquidos provenientes de sanitários químicos utilizando os seguintes veículos:

- Caminhão Volkswagen 8.140 | Placa CVH-2313 | Ano 1996/1996 | Cap. 2.500 litros
- Caminhão Ford F350 | Placa ALL-0238 | Ano 2003/2004 | Cap. 2.000 litros

14. O empreendedor deverá manter uma cópia desta LAS junto aos veículos de prestação de serviços para efeitos de fiscalização.

15. No pedido de renovação da LAS o requerente deverá apresentar todos os comprovantes de destinação dos efluentes líquidos às ETES, bem como contrato válido firmado com a SANEPAR, referentes a todo o período de vigência da LAS.

16. Os representantes da empresa deverão, em atendimento à Lei Federal nº 12.305/2010 e Decreto Municipal nº 2000/2011, apresentar o Relatório de Movimentação de Resíduos em meio digital, através do site www.maringa.pr.gov.br/residuos, com periodicidade prevista em legislação vigente.

17. Esta licença foi concedida com base nas informações apresentadas pelo requerente. Se ocorrer qualquer ampliação ou alteração, deverá solicitar novo licenciamento.

18. Esta licença não dispensa, nem tão pouco substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

19. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais.

20. Esta licença poderá ser suspensa ou cancelada na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

21. A renovação da Licença Ambiental Simplificada deverá ser solicitada na SEMA com antecedência de 120 (cento e vinte) dias da data de validade.

22. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Complementar nº 1.093/2017, regulamentada pelo Decreto nº 337, de 09 de abril de 2018.

23. O recebimento da presente Licença Ambiental Simplificada - LAS deverá ser publicado em jornal de circulação local no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da emissão desta, a cargo do empreendedor, sob pena de cancelamento da licença expedida, conforme Art. 7º da Resolução 02/2017 - SEMA/COMDEMA.

Modelo para Publicação por Parte do Empreendimento

(Nome da empresa _____ CNPJ _____) torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Bem - Estar Animal do Município de Maringá, a (Licença nº.), com validade até (/ /) para (atividade e local).

Local e data

Maringá, 20 de Setembro de 2018

Esta licença pode ser suspensa ou cancelada, ou ter suas condicionantes modificadas, nos termos do Art. 19 da Resolução Conama nº 237/97.

Juliane Aparecida Kerkhoff
Diretora de Licenciamento e Controle Ambiental



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000064

PEDIDO DE RETIFICAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2019

INTERESSADO: INGABAN

A licitante em epígrafe encaminhou mensagem eletrônica solicitando pedido de retificação do Edital do Pregão Presencial nº 54/2019, que tem como objeto a locação e manutenção de sanitários químicos portáteis destinados aos eventos das diversas secretarias pertencentes a esta municipalidade, conforme anexo ao processo.

RESPOSTA:

Prezado licitante, com relação ao questionamento da referida empresa, quanto ao pedido de retificação: 1 - informo que o pedido foi deferido e o edital será republicado pelo prazo mínimo exigido pela modalidade.

Marialva, 27 de maio de 2019.

MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Compras Compras" <compras@marialva.pr.gov.br>

Para: falecom@ingaban.com.br

Data: 27/05/2019 16:21 (agora)

000065

Assunto: Prefeitura Municipal de Marialva - Pregão 54-19 - Resposta do Pedido

Anexos: RESPOSTA PEDIDO INGABAN.pdf (262 KB)
54-19 BANHEIRO QUIMICO.zip (696 KB)

Boa Tarde.

Segue anexo, resposta do pedido pregão presencial nº 54-19 e edital retificado.

Departamento de Licitação e Contratos
Prefeitura Municipal de Marialva



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000066

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2019

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL do tipo **Menor Preço Global**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	98/2019		
PREGÃO	54/2019		
TIPO	Menor Preço Global		
DISPONÍVEL EM	28 de maio de 2019		
PROTOCOLO DOS ENVELOPES	12 de junho de 2019	HORA LIMITE	16:00
REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO	13 de junho de 2019	HORÁRIO	09:00
UNIDADE GESTORA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA		
LOCAL DE REALIZAÇÃO	Rua Santa Efigênia, nº 680, Centro, Marialva – Pr		

1 DO OBJETO

1.1 Locação e manutenção de sanitários químicos portáteis destinados aos eventos das diversas secretarias pertencentes a esta municipalidade, **conforme Termo de Referência ANEXO I.**

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste.

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000067

5.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.4.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.5 Prova de inscrição no CNPJ;

5.1.6 Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.7 Prova de regularidade para com a **Receita Federal** do Brasil (Débito de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Fazenda Estadual** (Débitos de Tributos Estaduais) e **Fazenda Municipal** (Débito de Tributos e Contribuições Municipais do Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante;

5.1.8 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

5.1.10 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.11 Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação **ANEXO VI**.

5.1.12 Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa (**ANEXO VIII**).

5.1.13 Licença de Operação do IAP – Instituto Ambiental do Paraná ou órgão competente.

Lembrete: O exigido no item 5.1.4 não substitui a cópia do Estatuto ou Contrato Social solicitada para o credenciamento junto ao Pregoeiro (item 3.2).

5.3 Os documentos solicitados poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura do Município de Marialva, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que não será realizada autenticação de documentos na ato da abertura dos envelopes. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.

5.3.1 A autenticação por servidor da Prefeitura desta municipalidade somente será realizada até o dia que antecede a data de abertura dos envelopes.

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000068

17.14 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.15 A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos).

17.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.17 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal, em Marialva – PR, ou por meio do Fax: (44) 3232-8368, no período de 28 de maio de 2019 a 12 de junho de 2019, horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;

17.17.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.18 Cópias do Pregão e seus anexos serão fornecidos no Departamento de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Marialva.

17.18.1 Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de Marialva, serão fornecidos mediante taxa ao preço público de reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo de depósito bancário na **conta corrente movimento** deste Município, que será fornecida no endereço constante do item 9.6 deste.

17.19 Os envelopes "**Documentação e Proposta**" não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo **Município de Marialva**.

17.20 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002, suas alterações e Lei 8.666/93 e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

17.21 O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o do Município de Marialva, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.22 Integram o presente edital os seguintes anexos:

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000069

ANEXO I: Termo de Referência;

II: Planilha de Preços;

III: Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

IV: Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999);

V: Modelo de Declaração (Lei nº 10.520/2002);

VI: Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso à documentação;

VIII: Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal nos Quadros da Empresa.

IX: Minuta do Contrato

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2019.

THIAGO MEDEIROS PINTO
Diretor de Licitação

Thiago Medeiros
Diretor de Licitação
RG: 9.977.652-8
CPF: 123.305.867-36

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000070

Retificação

Pregão Presencial nº 54/2019

Por força deste ato fica retificado no edital de Licitação do Pregão Presencial nº 54/2019, Publicado no jornal Tribuna do Norte em 21/05/2019, o item 5 – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO, subitem 5.1.13, onde poderá ser consultado no site www.marialva.pr.gov.br. Prorroga-se o prazo de recebimento dos envelopes até o dia 12 de junho de 2019 às 16:00 hs e a abertura das propostas no dia 13 de junho de 2019 às 09:00 hs.

Marialva-Pr, em 27 de maio de 2019.

Thiago Medeiros Pinto
Diretor de Licitação

Thiago Medeiros
Diretor de Licitação
RG: 9.977.652-8
CPF: 123.305.867-36

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45

**GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA**
Estado do Paraná**Retificação**

Pregão Presencial nº 54/2019

Por força deste ato fica retificado no edital de Licitação do Pregão Presencial nº 54/2019, Publicado no jornal Tribuna do Norte em 21/05/2019, o item 5 - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE B - DOCUMENTAÇÃO, subitem 5.1.13, onde poderá ser consultado no site www.marialva.pr.gov.br. Prorroga-se a prazo de recebimento dos envelopes até o dia 12 de junho de 2019 às 16:00 h e a abertura das propostas no dia 13 de junho de 2019 às 08:00 h.

Marialva-Pr, em 27 de maio de 2019.

Thiago Medeiros Pinto
Diretor de Licitação

Thiago Medeiros Pinto
CPF: 0.470.852-4
CPF: 1.133.001.267-08

**GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA**
Estado do Paraná

000071

PORTARIA Nº. 438/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

Constatando, de conformidade com o que dispõe o Art. 106 da Lei Complementar nº 46/2017, a 1ª (primeira) vez da LICENÇA PRÊMIO, a Servidora REGIANE BARBOSA JACARDO, ocupante do Cargo de Promotora Língua de "ARTESANAS DE SERVIÇOS CRIATIVOS", referente ao Quinquênio compreendido de 04/10/2013 a 04/10/2015, a partir do 15 de maio de 2019, com validade em 14 de junho de 2019.

RECEITA E PUBLICAÇÃO

Edição da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, 26 de maio de 2019.

VINÍCIUS MARTIN
Prefeito Municipal

**GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA**
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 640/2019

SOLICITA: Dispõe sobre a aplicação de verbas de recursos próprios em verbas de recursos próprios.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1º São consideradas as seguintes despesas (verbas) em verbas próprias para aplicação em verbas próprias, nos termos do Art. 41, § 2º da Constituição Federal:

NOME	ENDEREÇO
Nome do Titular do Cargo	Endereço do Titular
Nome do Titular do Cargo	Endereço do Titular

Art. 2º São consideradas as seguintes despesas em verbas próprias:

Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Marialva, em 27 de maio de 2019.

VINÍCIUS MARTIN
Prefeito Municipal

**GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA**
Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 439/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

Constatando, de conformidade com o que dispõe o Art. 106 da Lei Complementar nº 46/2017, a 1ª (primeira) vez da LICENÇA PRÊMIO, a Servidora REGIANE BARBOSA JACARDO, ocupante do Cargo de Promotora Língua de "ARTESANAS DE SERVIÇOS CRIATIVOS", referente ao Quinquênio compreendido de 04/10/2013 a 04/10/2015, a partir do 15 de maio de 2019, com validade em 14 de junho de 2019.

RECEITA E PUBLICAÇÃO

Edição da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, 26 de maio de 2019.

VINÍCIUS MARTIN
Prefeito Municipal

**GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA**
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 641/2019

SOLICITA: Altera o nome da Função Gratificada.

O Prefeito Municipal de Marialva, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º Para o exercício da função gratificada, criada no cargo de promotor-geral do quadro de pessoal permanente para Função Gratificada, nomeada para exercer a Função Gratificada, nomeada a partir do 15 de maio de 2019, com validade em 14 de junho de 2019.

NOME	ENDEREÇO
Nome do Titular do Cargo	Endereço do Titular
Nome do Titular do Cargo	Endereço do Titular

Art. 2º São consideradas as seguintes despesas em verbas próprias:

Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Marialva, em 27 de maio de 2019.

VINÍCIUS MARTIN
Prefeito Municipal

**GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA**
Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 436/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

Constatando, de conformidade com o que dispõe o Art. 106 da Lei Complementar nº 46/2017, a 1ª (primeira) vez da LICENÇA PRÊMIO, a Servidora REGIANE BARBOSA JACARDO, ocupante do Cargo de Promotora Língua de "ARTESANAS DE SERVIÇOS CRIATIVOS", referente ao Quinquênio compreendido de 04/10/2013 a 04/10/2015, a partir do 15 de maio de 2019, com validade em 14 de junho de 2019.

RECEITA E PUBLICAÇÃO

Edição da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, 26 de maio de 2019.

VINÍCIUS MARTIN
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 29/05/2019 | Edição: 102 | Seção: 3 | Página: 001

Órgão: Prefeituras/Estado do Paraná/Prefeitura Municipal de Marialva

RETIFICAÇÃO**000072**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2019

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Fica retificado no Edital de Pregão Presencial nº 54/2019, cujo aviso foi publicado no DOU, no dia 21/05/2019, Seção 3, Página 220, Edição 96, o item 5 - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE B - DOCUMENTAÇÃO, subitem 5.1.13 do edital. Prorroga-se o prazo de recebimento dos envelopes até o dia 12 de junho de 2019 até as 16:00hs e a abertura no dia 13 de junho de 2019 às 09:00hs, o edital retificado estará disponível no site www.marialva.pr.gov.br.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Mamborê

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mamborê, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório: **MODALIDADE** Tomada de Preços 005/2019 **DATA DA ABERTURA:** 19/06/2019 às 09:00 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇA PARA ADEQUAÇÃO DE SALAS E INSTALAÇÃO DO APARELHO DE RAIO-X DO MUNICÍPIO DE MAMBORÊ - PR

Mamborê, 28 de maio de 2019

VANESSA DAIANE MENDES FERREIRA
Presidente da Comissão

48946/2019

Marialva

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2019, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL. Fica retificado no Edital do Pregão Presencial nº 54/2019, cujo aviso foi publicado no DIOE, no dia 21/05/2019, Página 27 e 28, Edição 10440, o item 5 - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE B - DOCUMENTAÇÃO, subitem 5.1.13 do edital. Prorroga-se o prazo de recebimento dos envelopes até o dia 12 de junho de 2019 até as 16:00hs e a abertura no dia 13 de junho de 2019 às 09:00hs, o edital retificado estará disponível no site www.marialva.pr.gov.br.

Marialva-PR, 27 de maio de 2019.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

48170/2019

Marilândia do Sul

SUMULA DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL, CNPJ: nº 75.771.303/0001-07 torna público que requereu do IAP, a Licença Ambiental Simplificada para projeto de Regularização Fundiária de Urbana - Social, a ser implantado no Loteamento Jardim Tóquio, sob áreas públicas ocupadas na quadra 37 do referido loteamento, neste município de Marilândia do Sul-PR.

49141/2019

Maripá

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2019

O MUNICÍPIO DE MARIPÁ, Estado do Paraná, Comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando à Aquisição de um ônibus com capacidade para no mínimo 21 passageiros, novo, 0 km, ano/modelo/2019, adaptado para pessoas com necessidades especiais, conforme termo de adesão ao Incentivo à pessoa com deficiência PcD III, Deliberação 114/2018 - CEAS/PR, para a frota de veículos do Município de Maripá/PR, conforme descrito e especificado no Edital

- Tipo de Licitação: Menor Preço
- Data de abertura dos Envelopes: 12/6
- Horário limite para Protocolo dos Env: 14h00min
- Horário da sessão: 14h00min
- Local: Sala de Reuniões no Paço Mu

O Edital estará disponível no site www.maripa.pr.gov.br ou poderá ser obtido junto às Compras deste Município, situada a Rua Maripá - PR, no horário de expediente, e mediante solicitação para o e-mail compras@maripa.pr.gov.br

Anita Rudiger Jordan - Pregoeira - Port. 01

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
454482519

Documento emitido em 29/05/2019 10:56:38

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10446 | 29/05/2019 | PÁG. 25

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

48981/2019

Nova Aliança do Ivaí

000073

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 54/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, Estado do Paraná, torna público que às 09h:30m do dia 10/06/2019, fará realizar por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias, PREGÃO ELETRÔNICO, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a realização de Pregão Eletrônico para futuras e eventuais: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO O KM, E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME DELIBERAÇÃO Nº107/2018 - CEDCA/PR.

O Critério de julgamento será o MENOR PREÇO por lote. TOTAL GERAL R\$68.510,00 (Sessenta e Oito Mil, Quinhentos e Dez Reais)

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis, no email: licitacao@novaalianca.pr.gov.br ou através do site www.bbmmnetlicitacoes.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 44 3433-1112 com o pregoeiro Ederson Elefitt da Silva.

Nova Aliança do Ivaí, 28/05/2019

EDERSON ELEFITT DA SILVA
Pregoeiro

49061/2019

Paíçandu

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2019
MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em Construção Civil para modernização de complexos esportivos, conforme contrato de repasse nº 1038084-69, convenio 843727, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e desta Prefeitura Municipal de Paíçandu.

ABERTURA: As 09:30 (nove e trinta) horas do dia 17 de junho de 2019, na Sala de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Paíçandu.

Maiores informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, entre as 08:30 as 17:00 horas. Fone: 44 3244 0411

Paíçandu (PR), 28 de maio de 2019.

Tarcísio Marques dos Reis
Prefeito Municipal

48916/2019

Palmas

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 62/2019

Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2019

O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 22/2019, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL".

INÍCIO DA SESSÃO: 09:35 do dia 10/06/2019.

CREDENCIAMENTO: das 08h00min do dia 29/05/2019 às 09h00min do dia 10/06/2019.

www.palmas.pr.gov.br

ÔNICO.

1 PREÇO GLOBAL.

As propostas serão adotado o critério de menor preço por item (ou seja a quantidade x o preço unitário = valor total do item), definidas no Edital.

especializada no fornecimento de cestas básicas para a Municipal de Assistência Social

Endereço: Divisão de Licitações - Avenida Clevelandia, nº 440 | 3263-7000 - Site: www.palmas.pr.gov.br e www.palmas.pr.gov.br

48955/2019



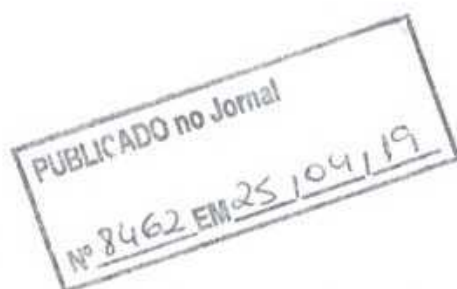
GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000074

PORTARIA Nº 4114/2019

SÚMULA: Dispõe sobre Pregoeiro(a), Equipe de Apoio Assessoramento Jurídico junto ao Departamento de Licitação e Contratos para o **exercício de 2.019** dá outras providências.



O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2001 e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2012, **RESOLVE:**

Art. 1º: Ficam designados os Servidores abaixo, para atender ao disposto na legislação pertinente, junto ao Departamento de Licitação e Contratos desta Prefeitura, com suas respectivas atribuições, para o **exercício de 2.019:**

PREGOEIRO

Marcos Dias dos Santos

EQUIPE DE APOIO A PREGOEIRA

Sara Belasque Borges, Luciene Brambila Moreira, Daiane Fartes da Silva, Silvia Yumi Horita Rodrigues e Patricia Érica Hamada Bonjiorno

ASSESSORIA JURÍDICA DO DEPTº. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Drª. Karina Bortolon Pires de Lima (TITULAR)

Drª. Ligia Aparecida Fernandes (SUPLENTE)

Art. 2º: Fica delegada competência a PREGOEIRO, com a atribuição também do recebimento de propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e classificação, habilitação e adjudicação, do objeto do certame, ao licitante vencedor, inclusive os atos oriundos de Pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos da regulamentação específica.

Art. 3º: Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr, em 23 de abril de 2.019.

VICTOR CELSO MARTINI

Prefeito Municipal

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



Locação de Estruturas para Eventos. LTDA – ME
CNPJ: 05.400.332/0001-87 CMC:96.340
Rua Antônio Lourenço, 660 – Conj. Hab. Céu Azul – CEP: 87055-600 – Maringá – PR
TEL: (44) 3026-6464 CEL: (44) 98835-3280
www.ingaban.com.br – Email: falecom@ingaban.com.br

Anexo V

000075

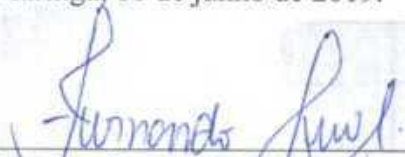
Processo Administrativo nº 98/2019
Edital de Pregão Presencial nº 54/2019

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 54/2019, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Maringá, 11 de junho de 2019.


Ingaban Locação de Estruturas Para Eventos Ltda – Me.
Fernando Lugli
CPF: 037.248.389-56

05 400 332/0001-87

INGABAN LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS
PARA EVENTOS LTDA. - ME

RUA ANTÔNIO LOURENÇO, 660 - CONJ.
HAB. CÉU AZUL - CEP 87055-600
MARINGÁ - PR

Alteração Contratual

1ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:

INGABAN - LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS LTDA - ME

CNPJ(MF) No. 05.400.332/0001-87

NIRE No. 41204925910

000076

Página 1 de 3

Os abaixo identificados e qualificados:

1) WILLIAM SÉRGIO CARMONA BUSTOS, brasileiro, maior, separado judicialmente, empresário, natural de Londrina-Pr, nascido em 16/08/1972, residente e domiciliado em Maringá-Pr, a Rua Yoshinori Kubota, 195, Parque Das Grevíleas I, Cep: 87025-130, portador da Cédula de Identidade Civil RG. No. 5.297.896-3/SSP/PR e CPF(MF) No. 841.128.409-34;

2) CREUSA CARMONA BUSTOS, brasileira, maior, solteira, empresária, natural de Marília-Sp, nascida em 28/09/1951, residente e domiciliada em Maringá-Pr, a Rua Yoshinori Kubota, 195, Parque Das Grevíleas I, Cep: 87025-130, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. No. 1.283.059-9/SSP/PR e CPF(MF) No. 349.013.379-04;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária que gira sob o nome empresarial de **"INGABAN - LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS LTDA - ME"**, com sede a Rua Yoshinori Kubota, 195, Parque Das Grevíleas I, Cep: 87025-130, na cidade de Maringá-Pr, com contrato social arquivado na JUCEPAR sob No. 41204925910 em 25/11/2002, RESOLVEM alterar seu contrato social primitivo, de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- O sócio **WILLIAM SÉRGIO CARMONA BUSTOS**, que possui na sociedade 5.000 (Cinco Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), retira-se da sociedade cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas da seguinte forma e proporção:

- I) 5.000 (Cinco Mil) quotas, pelo valor nominal de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) ao sócio ingressante **FERNANDO LUGLI**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, natural de Maringá-Pr, nascido em 05/05/1983, residente e domiciliado em Maringá-Pr, a Rua Joana D'arc, 1036, Jardim Liberdade, Cep: 87047-080, portador da Cédula de Identidade Civil RG. No. 8.332.037-0/SSP/PR e CPF(MF) No. 037.248.389-56, dando a ele plena quitação das quotas vendidas, o qual integraliza na sociedade R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), em moeda corrente do País, no presente ato.

CLÁUSULA SEGUNDA:- A sócia **CREUSA CARMONA BUSTOS**, que possui na sociedade 5.000 (Cinco Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), retira-se da sociedade cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas da seguinte forma e proporção:

- I) 5.000 (Cinco Mil) quotas, pelo valor nominal de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) a sócia ingressante **ROSANGELA CERINO DE OLIVEIRA**, brasileira, maior, casada (comunhão universal de bens), empresária, natural de Maringá-Pr, nascida em 27/08/1970, residente e domiciliada em Maringá-Pr, a Rua Francisco Bulla, 750, Jd. Liberdade, Cep: 87047-100, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. No. 5.273.007-4/SSP/PR e CPF(MF) No. 727.578.259-68, dando a ela plena quitação das quotas vendidas, a qual integraliza na sociedade R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), em moeda corrente do País, no presente ato.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 12.06.19

lun

Fernando Lugli
William Sérgio
Rosângela Cerino de Oliveira

Alteração Contratual

1ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:

INGABAN - LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS LTDA - ME

CNPJ(MF) No. 05.400.332/0001-87

NIRE No. 41204925910

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 12.06.19

000077

Página 2 de 3

CLÁUSULA TERCEIRA:- Em decorrência das alterações havidas, o capital social no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), ficará distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	(%)	Quotas	Valores em R\$
FERNANDO LUGLI	50,00	15.000	15.000,00
ROSANGELA C. DE OLIVEIRA	50,00	15.000	15.000,00
Total do Capital Social	100,00	30.000	30.000,00

CLÁUSULA QUARTA:- A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA:- Os sócios cedentes, dão aos sócios ingressantes e remanescentes, plena geral e rasa quitação da cessão das quotas ora transferidas, declarando estes conhecerem a situação econômica e financeira da sociedade, ficando os mesmos sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Administração: A administração da sociedade caberá ao sócio **FERNANDO LUGLI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **ISOLADAMENTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - Objeto Social: Fica alterado o objetivo da sociedade para o seguinte: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA FESTAS E EVENTOS TAIS COMO: SANITÁRIOS, TENDAS, STANDES, CAMAROTES, PALCOS, ARQUIBANCADAS E MÓVEIS.**

CLÁUSULA OITAVA - Fica alterado o nome empresarial para **INGABAN - LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA - ME**, assumindo o ativo e passivo da sucedida em toda a sua extensão.

CLÁUSULA NONA - Fica alterado o endereço da empresa para o seguinte: Av. Das Torres, 7038, Portal Das Torres, Cep: 87025-650, na cidade de Maringá, Estado do Paraná podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, por deliberação dos sócios, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo Único - Fica eleito o foro da cidade de Maringá - Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato social.

CLÁUSULA DÉCIMA:- Declaração de Desimpedimento: A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do Contrato Social primitivo e posteriores alterações, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Alteração Contratual

1ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:

INGABAN - LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS LTDA - ME

CNPJ(MF) No. 05.400.332/0001-87

NIRE No. 41204925910

000078

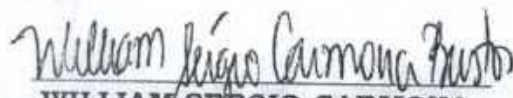
Página 3 de 3

Lavrado em 3 (três) vias de igual forma e teor, lido, compreendido, elaborado de conformidade com a intenção dos sócios ora presentes e que os supostos assinem e rubriquem todas as suas vias, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá - Paraná, 24 de Setembro de 2008.


FERNANDO ZUGLI


ROSANGELA CERINO DE
OLIVEIRA


WILLIAM SÉRGIO CARMONA
BUSTOS


CREUSA CARMONA BUSTOS

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 12.06.19





1

000079

INGABAN LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA - ME
Segunda Alteração de Contrato Social
CNPJ nº 05.400.332/0001-87

FERNANDO LUGLI, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em Maringá/PR, em 05/05/1983, residente e domiciliado em Maringá/PR, à Rua Fernando S. Alves, 170, Jardim America, CEP: 87100-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 8.332.037-0-SSP/PR e CPF/MF sob n.º 037.248.389-56 e **ROSANGELA CERINO DE OLIVEIRA**, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, empresária, nascida em Maringá/PR, em 27/08/1970, residente e domiciliada em Maringá/PR, à Rua Francisco Bulla, 750, Jardim Liberdade, CEP: 87047-100, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 5.273.007-4-SSP/PR e CPF/MF sob n.º 727.578.259-68. Únicos sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob o nome de **INGABAN LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA - ME**, com sede e foro em Maringá, Estado do Paraná, à Avenida das Torres, 7038, Portal das Torres, CEP: 87025-650, inscrita no CNPJ sob nº 05.400.332/0001-87, com o contrato social arquivado na JUCEPAR sob o nº 41204925910, por despacho em sessão de 25/11/2002 e Primeira Alteração Contratual arquivada na JUCEPAR sob nº 20084504072, por despacho em sessão de 14/07/2008, **Resolvem por este instrumento particular de alteração, alterar o seu Contrato Social regido pelas cláusulas e condições seguintes:**

CLAUSULA PRIMEIRA: A sede e foro da sociedade que era à Avenida das Torres, 7038, Portal das Torres, CEP: 87025-650, Maringá, Estado do Paraná, com a presente alteração passará a ser na Rua Antonio Lourenço, 660, Cj. Habitacional Céu Azul, CEP: 87055-600, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade a sócia **ROSANGELA CERINO DE OLIVEIRA**, qualificado neste contrato social, que possui na sociedade 15.000 quotas no valor nominal de R\$-1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$- 15.000,00 (quinze mil reais) cede e transfere sua totalidade de 15.000 quotas no valor nominal de R\$-1,00 (um real) cada uma perfazendo um total de R\$- 15.000,00 (quinze mil reais) para a Sócia ingressante **DEBORA CARDOSO DE OLIVEIRA**, brasileira, maior, solteira, empresária, nascida em Maringá/PR, em 18/10/1989, residente e domiciliada em Maringá/PR, à Rua Fernando S. Alves, 170, Jardim America, CEP: 87100-000, Portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 8.864.854-4 SSP/PR e CPF/MF sob n.º 011.054.909-04.

CLAUSULA TERCEIRA: O Capital Social de R\$= 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$=1,00 (um real) cada, com a presente alteração fica assim distribuído:

FERNANDO LUGLI	50% R\$= 15.000,00
DEBORA CARDOSO DE OLIVEIRA	50% R\$ = 15.000,00

Integralizados em moeda corrente do país no presente ato. A responsabilidade dos sócios à importância total do Capital Social.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATZALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 12.06.19
[assinatura]

[assinaturas]

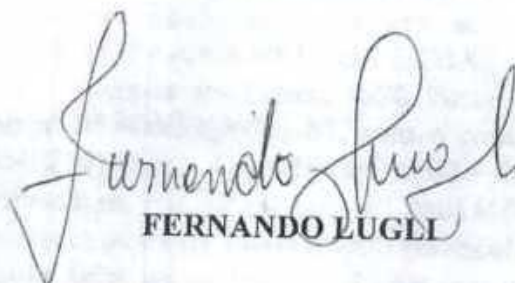
INGABAN LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA - ME ²
Segunda Alteração de Contrato Social
CNPJ nº 05.400.332/0001-87

000080

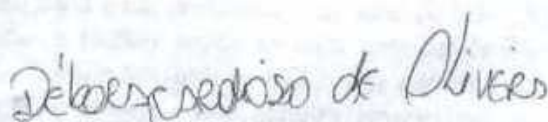
CLÁUSULA QUARTO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições contidas no presente instrumento.

E, por assim, terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 03 (quatro) vias de igual teor e forma, que se obrigam por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá – PR, 11 de Maio de 2012

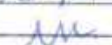

FERNANDO LUGLI


ROSANGELA CERINO DE OLIVEIRA


DEBORA CARDOSO DE OLIVEIRA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 12-06-12


**INGABAN LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS
LTDA -ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO**

CC0081

CNPJ - 05.400.332/0001-87

NIRE 41204925910 Pág. Nº 1

FERNANDO LUGLI, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em Maringá-Pr, em 05/05/1983, residente e domiciliado em Maringá/PR, à Rua Joana D'arc, n.º 1036, Jardim Liberdade, CEP- 87.047.080, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 8.332.037-0-SSP/PR e CPF/MF sob n.º 037.248.389-56 e DEBORA CARDOSO DE OLIVEIRA LUGLI, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em Maringá/PR, em 18/10/1989, residente e domiciliada em Maringá/PR, Rua Fernando S. Alves, n.º 170, Jardim América CEP 87.045.600, portadora da cédula de identidade civil RG n.º 8.864.854-4-SSP/PR e CPF/MF sob n.º 011.054.909-04, únicos sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob o nome de INGABAN LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA ME, com sede e foro na cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Rua Antonio Lourenço, 660, Conjunto Habitacional Céu Azul, CEP 87.055-600, inscrita no CNPJ sob n.º 05.400.332/0001-87, com o contrato social arquivado na JUCEPAR sob o n.º 41204925910, por despacho em sessão de 26/06/2012, **Resolvem por este instrumento particular de alteração, alterar o seu Contrato Social adaptado ao novo Código Civil regido pelas cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade a sócia DEBORA CARDOSO DE OLIVEIRA LUGLI, acima qualificada, a qual vende a totalidade de suas 15.000 (quinze mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$= 15.000,00 (quinze mil reais) para o sócio FERNANDO LUGLI, acima qualificado, dando neste ato, plena, rasa e geral quitação.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com a presente alteração o capital social ficou assim distribuído:

Sócios	Quotas	Capital R\$
FERNANDO LUGLI	30.000	R\$- 30.000,00

Integralizados em moeda corrente do país no presente ato. A responsabilidade dos sócios à importância total do Capital Social.

CLAUSULA TERCEIRA: Em decorrência a retirada da sócia DEBORA CARDOSO DE OLIVEIRA LUGLI a empresa passará à sociedade **unipessoal** no prazo de 180 (Cento e Oitenta) dias a partir desta data. (Conforme art. 1.033, Inciso IV do Código Civil).



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2018 14:17 SOB Nº 20181168138.
PROTOCOLO: 181168138 DE 09/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802326183. NIRE: 41204925910.
INGABAN LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

INGABAN LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS
LTDA -ME

TERCEIRA ALTERAÇÃO

CNPJ - 05.400.332/0001-87

NIRE 41204925910 Pág. Nº 2

CLAUSULA QUARTA: Com a presente alteração, a administração da sociedade caberá ao sócio FERNANDO LUGLI, a qual compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando a mesma dispensada da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmo em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

CLAUSULA QUINTA: Com a presente alteração o endereço do sócio: FERNANDO LUGLI passa à ser : Rua Fernando Sordi Alves, n.º 170, Jardim Atlanta, na Cidade de Maringá -Paraná, CEP- 87.045-600.

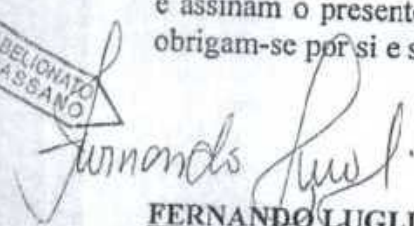
CLAUSULA SEXTA: O administrador declara sob as penas de Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

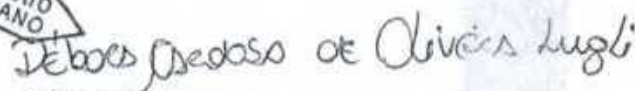
CLAUSULA SÉTIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições contidas no presente instrumento.

E assim, por terem justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento de alteração de contrato em 01 (uma) via que obrigam-se por si e seus herdeiros a cumpri-los em todos os seus termos.

E assim, por terem justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento de alteração de contrato em 01 (uma) via que obrigam-se por si e seus herdeiros a cumpri-los em todos os seus termos.

Maringá - PR, 16 de março de 2018


FERNANDO LUGLI


DEBORA CARDOSO DE OLIVEIRA LUGLI



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2018 14:17 SOB Nº 20181168138.
PROTOCOLO: 181168138 DE 09/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802326183. NIRE: 41204925910.
INGABAN LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 14/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

00008

3ª TABELA TONATO DE NOTAS - GRASSANO
Rua do Herval 373 - Fone: (44) 2103-0300
Maringá - Paraná

RECONHEÇO e dou fe às(s) firma(s) de:

1º - FERNANDO LUIZ L...
2º - DEBORA CARLOS DE OLIVEIRA...
3º - ...

Em testemunho da verdade,
Maringá, 14 de Junho de 2018

 
MAYSA CLÁUDIA MORI
ESCREVENTE SUBSTITUTA

Palco VPR4 - de Eje - vxfm6 - Fenzf .
Confira em <http://funarpen.coa.br>

3ª TABELA TONATO DE NOTAS
Maysa Cláudia Mori
Escrevente Substituta
MARINGÁ - PARANÁ



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2018 14:17 SOB Nº 20181168138.
PROTOCOLO: 181168138 DE 09/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802326183. NIRE: 41204925910.
INGABAN LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**INGABAN LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS
LTDA -ME
QUARTA ALTERAÇÃO**

CNPJ - 05.400.332/0001-87

NIRE 41204925910 Pág. Nº 1

FERNANDO LUGLI, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em Maringá-Pr, em 05/05/1983, residente e domiciliado em Maringá/PR, à Rua Fernando Sordi Alves, n.º 170, Jardim Atlanta, CEP- 87.045.600, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 8.332.037-0-SSP/PR e CPF/MF sob n.º 037.248.389-56, único sócio componente da sociedade empresarial que gira sob o nome de INGABAN LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA ME, com sede e foro na cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Rua Antonio Lourenço, 660, Conjunto Habitacional Céu Azul, CEP 87.055-600, inscrita no CNPJ sob n.º 05.400.332/0001-87, com o contrato social arquivado na JUCEPAR sob o n.º 41204925910, por despacho em sessão de 26/06/2012, **Resolvem por este instrumento particular de alteração, alterar o seu Contrato Social adaptado ao novo Código Civil regido pelas cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com a presente alteração o Ramo de Atividade passará a ser: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA FESTAS E EVENTOS TAIS SANITÁRIOS, TENDAS, STANDES, CAMAROTES, PALCOS, ARQUIBANCADAS E MÓVEIS E MANUTENÇÃO DOS ITENS LOCADOS, LIMPEZA DOS MESMOS E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS CONTIDOS.**

CLAUSULA SEGUNDA: Fica estipulado o foro da comarca de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas dessa sociedade.

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições contidas no presente instrumento.

E assim, por estar justo e contratado, data e assina o presente instrumento de alteração de contrato em 01 (uma) via que obriga-se por si e seus herdeiros a cumpri-los em todos os seus termos.

Maringá - PR, 22 de Agosto de 2018



FERNANDO LUGLI



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/09/2018 14:37 SOB Nº 20184843669.
PROTOCOLO: 184843669 DE 23/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803680851. NIRE: 41204925910.
INGABAN LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

00008.

Geraldo Bornia
TABELIONÁRIO DE NOTAS E AGENTES
Maria Caroline Leite de Oliveira
ESCREVENTE PARANÁ
MARIALVA

1º TABELIONATO DE NOTAS-GERALDO BORNIA
Marialva/PR-044/3015-3010/3232-1355
SELO digital: 2.N4PHg-kodLF.i9uS
Consulte em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por verdadeira a(s) firma(s)
indicada(s) de FERNANDO LUSLI.....
da sua dou.....
Isso testifico da verdade

Marialva, 28 de agosto de 2018
Maria Caroline Leite de Oliveira
00169650(041-300289323)*****



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/09/2018 14:37 SOB N° 2018043669.
PROTOCOLO: 184843669 DE 23/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803680851. NIRE: 41204925910.
INGABAN LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

000086

Nome Empresarial
INGABAN LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de
Empresas - NIRE (Sede)

41 2 0492591-0

CNPJ

05.400.332/0001-87

Data de Arquivamento do
Ato Constitutivo

25/11/2002

Data de Início
de Atividade

01/12/2002

Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)

RUA ANTONIO LOURENÇO, 660, CJ. HABITACIONAL CEU AZUL, MARINGÁ, PR, 87.055-600

Objeto Social

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA FESTAS E EVENTOS TAIS
SANITÁRIOS, TENDAS, STANDES, CAMAROTES, PALCOS, ARQUIBANCADAS E MÓVEIS E MANUTENÇÃO DOS ITENS
LOCADOS, LIMPEZA DOS MESMOS E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS CONTIDOS.

Capital: R\$ 30.000,00
(TRINTA MIL REAIS)

Capital Integralizado: R\$ 30.000,00
(TRINTA MIL REAIS)

Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)

Microempresa

Prazo de Duração

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ

FERNANDO LUGLI
037.248.389-56

Participação no capital (R\$)

30.000,00 SOCIO

Espécie de Sócio

Administrador

Administrador

Término do
Mandato

XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 03/09/2018

Número: 20184843669

Ato: ALTERAÇÃO

Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

MARINGÁ - PR, 06 de junho de 2019



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 12.06.19

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



Locação de Estruturas para Eventos. LTDA – ME

CNPJ: 05.400.332/0001-87 CMC:96.340

Rua Antônio Lourenço, 660 – Conj. Hab. Céu Azul – CEP: 87055-600 – Maringá – PR

TEL: (44) 3026-6464 CEL: (44) 98835-3280

www.ingaban.com.br – Email: falecom@ingaban.com.br

000087

Anexo II

Processo Administrativo nº 98/2019

Edital de Pregão Presencial nº 54/2019

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para Sanitário Químico, conforme termos do Edital de Pregão Presencial nº 54/2019.

ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V. UNITARIO	TOTAL
1	430	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS QUE DISPENSEM O USO DE REDES DE ESGOTO E ÁGUA; - VERSÃO STANDARD, (CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE HIGIÊNICO, IDENTIFICAÇÃO DE GÊNERO MASCULINO/FEMININO, PONTOS DE VENTILAÇÃO, ABERTURA PARA CIRCULAÇÃO DE AR, TRINCO DA PORTA COM IDENTIFICAÇÃO ABERTO/FECHADO) DIMENSÕES MÍNIMAS: DE 2,24 M DE ALTURA; 1,22 M DE LARGURA E 1,16 M DE COMPRIMENTO; CONFECCIONADO EM POLIETILENO (100%) DE ALTA DENSIDADE, SENDO O PISO ANTIDERRAPANTE DO MESMO MATERIAL - SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: 1) A INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DOS SANITÁRIOS; 2) LIMPEZA, MANUTENÇÃO E O ESGOTAMENTO DA CAIXA DE DEJETOS; 3) FORNECIMENTO DE BACTERICIDA, DESODORIZANTE E PAPEL HIGIÊNICO, NAS QUANTIDADES NECESSÁRIAS, DURANTE TODO O EVENTO; E 4) O TRANSPORTE E OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A OPERAÇÃO. OS SANITÁRIOS DEVEM SER ENTREGUES NO LOCAL DO EVENTO ATÉ 12 (DOZE) HORAS ANTES DO SEU INÍCIO, SENDO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA LOCADORA AS CONDIÇÕES DE LIMPEZA E APRESENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO SEU RECOLHIMENTO EM ATÉ 6 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO	UNID	INGABAN E/OU POLLYJHON	R\$ 115,00	R\$ 49.450,00
2	30	BANHEIRO QUÍMICO, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS; - VERSÃO STANDARD, ADAPTADO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES	UNID	INGABAN	R\$ 115,00	R\$ 3.450,00



Locação de Estruturas para Eventos. LTDA – ME

CNPJ: 05.400.332/0001-87 CMC:96.340

Rua Antônio Lourenço, 660 – Conj. Hab. Céu Azul – CEP: 87055-600 – Maringá – PR

TEL: (44) 3026-6464 CEL: (44) 98835-3280

www.ingaban.com.br – Email: falecom@ingaban.com.br

000088

	ESPECIAIS (CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE HIGIÊNICO, IDENTIFICAÇÃO DE GÊNERO MASCULINO/FEMININO, PONTOS DE VENTILAÇÃO, ABERTURA PARA CIRCULAÇÃO DE AR, TRINCO DA PORTA COM IDENTIFICAÇÃO ABERTO/FECHADO); - DIMENSÕES MÍNIMAS: LARGURA E PROFUNDIDADE ADEQUADAS E ALTURA DE 2,30M; - CONFECCIONADO EM POLIETILENO (100%) DE ALTA DENSIDADE, SENDO O PISO ANTIDERRAPANTE DO MESMO MATERIAL, E RAMPA DE ACESSO; - SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: 1) A INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DOS SANITÁRIOS; 2) LIMPEZA, MANUTENÇÃO E O ESGOTAMENTO DA CAIXA DE DEJETOS; 3) FORNECIMENTO DE BACTERICIDA, DESODORIZANTE E PAPEL HIGIÊNICO, NAS QUANTIDADES NECESSÁRIAS, DURANTE TODO O EVENTO; E 4) O TRANSPORTE E OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A OPERAÇÃO. OS SANITÁRIOS DEVEM SER ENTREGUES NO LOCAL DO EVENTO ATÉ 12 (DOZE) HORAS ANTES DO SEU INÍCIO, SENDO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA LOCADORA AS CONDIÇÕES DE LIMPEZA E APRESENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO SEU RECOLHIMENTO EM ATÉ 6 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.			
TOTAL		R\$ 52.900,00		

TOTAL: R\$ 52.900,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS.)

OBS: 1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS.

Maringá, 11 de junho de 2019.



Ingaban Locação de Estruturas Para Eventos Ltda – Me.

Fernando Lugli

CPF: 037.248.389-56

05 400 332/0001-87

INGABAN LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS
PARA EVENTOS LTDA. - ME

RUA ANTÔNIO LOURENÇO, 660 - CONJ.
HAB. CÉU AZUL - CEP 87055-600
MARINGÁ - PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 54/2019

Razão Social do Licitante: Ingaban Locação de Estruturas Para Eventos Ltda - ME

CNPJ nº: 05.400.332/0001-87.

Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

PROTOCOLO Nº 388

Data de Entrega dos Envelopes 12/06/19

Horas 10:15 Modalidade de Licitação

PP 54/19

VISTO Am

000083



Locação de Estruturas para Eventos. LTDA – ME

CNPJ: 05.400.332/0001-87 CMC:96.340

Rua Antônio Lourenço, 660 – Conj. Hab. Céu Azul – CEP: 87055-600 – Maringá – PR

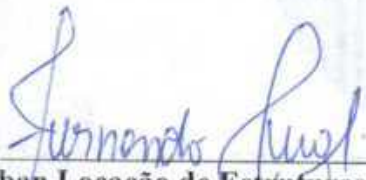
TEL: (44) 3026-6464 CEL: (44) 98835-3280

www.ingaban.com.br – Email: falecom@ingaban.com.br

0000

Folha de Rosto

Anexo III	1
Anexo IV	2
Contrato social e alterações	3-15
Prova de inscrição no cnpj	16
Prova de inscrição no cadastro de contribuinte	17
Prova de regularidade com a receita federal	18
Prova de regularidade com a receita estadual	19
Prova de regularidade com receita a municipal	20
Prova de regularidade com FGTS	21
Certidão negativa de débitos trabalhistas	22
Certidão negativa de falência e concordata	23
Anexo VI	24
Anexo VIII	25
Licença ambiental	26-27
Contrato com a SANEPAR para descarte de resíduos	28-29
Licença sanitária	30
Atestado de capacidade técnica	31
Alvará	32
Certidão da junta	33
Certidão de registro de responsável técnico no CREA-PR	34-35


Ingaban Locação de Estruturas Para Eventos Ltda – Me.
Fernando Lugli
CPF: 037.248.389-56

05 400 332/0001-87

INGABAN LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS
PARA EVENTOS LTDA. - ME

RUA ANTÔNIO LOURENÇO, 660 - CONJ.
HAB. CÉU AZUL - CEP 87055-600
MARINGÁ - PR



Locação de Estruturas para Eventos. LTDA – ME

CNPJ: 05.400.332/0001-87 CMC:96.340

Rua Antônio Lourenço, 660 – Conj. Hab. Céu Azul – CEP: 87055-600 – Maringá – PR

TEL: (44) 3026-6464 CEL: (44) 98835-3280

www.ingaban.com.br – Email: falecom@ingaban.com.br

Anexo III

Processo Administrativo nº 98/2019

Edital de Pregão Presencial nº 54/2019

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 54/2019, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa Ingaban Locação de Estruturas Para Eventos LTDA - ME, localizada à rua Antônio Lourenço nº 660, na cidade de Maringá - Pr, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Maringá, 11 de junho de 2019.

Ingaban Locação de Estruturas Para Eventos Ltda – Me.

Fernando Lugli

CPF: 037.248.389-56

05 400 332/0001-87

INGABAN LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS
PARA EVENTOS LTDA. - ME

RUA ANTÔNIO LOURENÇO, 660 - CONJ.
HAB. CÉU AZUL - CEP 87055-600
MARINGÁ - PR



000091

Locação de Estruturas para Eventos. LTDA – ME

CNPJ: 05.400.332/0001-87 CMC:96.340

Rua Antônio Lourenço, 660 – Conj. Hab. Céu Azul – CEP: 87055-600 – Maringá – PR

TEL: (44) 3026-6464 CEL: (44) 98835-3280

www.ingaban.com.br – Email: falecom@ingaban.com.br

Anexo IV

Processo Administrativo nº 98/2019

Edital de Pregão Presencial nº 54/2019

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

Ingaban Locação De Estruturas Para Eventos Ltda - ME, inscrito no CNPJ nº 05.400.332/0001-87, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Fernando Lugli, portador(a) da Carteira de Identidade nº 8332037-0 e do CPF nº 037.248.389-56, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Maringá, 11 de junho de 2019.

Ingaban Locação de Estruturas Para Eventos Ltda – Me.

Fernando Lugli

CPF: 037.248.389-56

05 400 332/0001-87

INGABAN LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS
PARA EVENTOS LTDA. - MERUA ANTÔNIO LOURENÇO, 660 - CONJ.
HAB. CÉU AZUL - CEP 87055-600
MARINGÁ - PR

Junta Comercial
do Paraná

INGABAN - LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS LTDA
CONTRATO SOCIAL



WILLIAM SÉRGIO CARMONA BUSTOS, brasileiro, maior casado, auxiliar administrativo, residente e domiciliado em Maringá-Pr., na Rua Yoshinori Kubota, 195, Pq. Das Grevileas I, Cep: 87025-130, portador da Cédula de Identidade Civil RG. No. 5.297.896-3/SSP/PR e CPF(MF) No. 841.128.409-34, e **CREUSA CARMONA BUSTOS**, brasileira, maior, solteira, do comércio, residente e domiciliada em Maringá-Pr., na Rua Yoshinori Kubota, 195, Pq. Das Grevileas I, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. No. 1.283.059-9/SSP/PR e CPF(MF) No. 349.013.379-04, **RESOLVEM** por este instrumento particular de Contrato Social, constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas disposições aplicáveis a espécie e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A sociedade girará sob o nome comercial de **"INGABAN - LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS LTDA"**, tendo sua sede e foro em Maringá, Estado do Paraná, na Rua Yoshinori Kubota, 195, Pq. Das Grevileas I, Cep: 87025-130.

CLÁUSULA SEGUNDA:- A sociedade tem por objetivo mercantil o ramo de **"Prestação de Serviços de Locação e Conservação de Sanitários Móveis para Festas e Eventos"**.

CLÁUSULA TERCEIRA:- O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando-se suas atividades a partir de 01 de Dezembro de 2002.

CLÁUSULA QUARTA:- O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), divididos em 10.000 (Dez Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, que ficará assim distribuídas entre os sócios: A)- **WILLIAM SÉRGIO CARMONA BUSTOS**, com 5.000 (Cinco Mil) quotas no valor total de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), inteiramente integralizados em moeda corrente do País, no presente ato; B)- **CREUSA CARMONA BUSTOS**, com 5.000 (Cinco Mil) quotas no valor total de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), inteiramente integralizados em moeda corrente do País, no presente ato.

CLÁUSULA QUINTA:- A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do Capital Social, nos termos do Artigo 2 da Lei 3.708 de 10 de Janeiro de 1919.

CLÁUSULA SEXTA:- As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão serem transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento do sócio remanescente, ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições, na proporção das quotas que possuírem.

William Sérgio

RECEBIMOS EM MARINGÁ
PREFEITO MUNICIPAL CARVALHO
COMPROVANTE DE REGISTRO
EM 12/06/14
luz

INGABAN - LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS LTDA
CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA SÉTIMA:- O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar o sócio remanescente, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação, em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo, em que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA:- A sociedade será administrada pelo sócio **WILLIAM SÉRGIO CARMONA BUSTOS**, na qualidade de gerente da sociedade, passando-lhe a competir privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe no entanto vedado o seu emprego sob qualquer modalidade ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente na prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor.

CLÁUSULA NONA:- Fica investido na função de gerente da sociedade o sócio **WILLIAM SÉRGIO CARMONA BUSTOS**, o qual fica dispensado da prestação de caução.

CLÁUSULA DÉCIMA:- Pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberão os sócios à título de retirada de Pró-labore a quantia mensal fixada de comum acordo, até o limite de dedução fiscal prevista na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada a conta de Despesas Gerais, ou outra conta semelhante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- As deliberações sociais ainda que impliquem em alteração contratual, poderão serem tomadas por sócios que represente a maioria absoluta do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de Dezembro de cada ano, ser levado o Balanço Patrimonial da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria, os resultados serão divididos entre os sócios, proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo os lucros serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- Falecendo um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, sendo que os haveres do sócio de cujus" apurado em Balanço Especial e havendo saldo a receber, tal valor será pago aos herdeiros do falecido em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 90 (noventa) dias a contar do óbito, ficando o sócio remanescente com livre arbítrio de admitir ou não outro sócio, em substituição ao "de cujus".

William Sérgio

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 12.06.19

INGABAN - LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS LTDA
CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ 0094



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:- DESIMPEDIMENTO:- Os sócios declaram que não estão incluídos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercerem atividades mercantis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:- ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA:- DECLARAM todos os sócios, que a presente empresa se enquadra no disposto do artigo 2º, inciso I, da Lei No. 9.841 de 05/10/1999 e que o volume da sua receita bruta não excederá o limite fixado no inciso I, do artigo 2º da Lei No. 9.841, de 05/10/1999, não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões.

E, por assim terem justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá-Pr., 12 de novembro de 2002.

William Sérgio Carmona Bustos
WILLIAM SÉRGIO CARMONA BUSTOS

Creusa Carmona Bustos
CREUSA CARMONA BUSTOS

TESTEMUNHAS:-

Antonio Lopes Siqueira
ANTONIO LOPES SIQUEIRA
RG. No. 4.179.719-3/SSP/PR

Anderson Inácio de Souza
ANDERSON INÁCIO DE SOUZA
RG. No. 6.710.218-5/SSP/PR

Documento Elaborado pelo Sr.
Antonio Lopes Siqueira CRC: No.
PR-035460/O-0 RG.4.179.719-3/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARINGÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2002
SOB O NÚMERO
41204925910

Protocolo: 02/309927-5

INGABAN - LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS LTDA

Tufi Rame
TUFI RAME
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARINGÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2002
SOB O NÚMERO
20023099283

Protocolo: 02/309928-3

Ingaban - Locação de Sanitários Ltda

Tufi Rame
TUFI RAME
SECRETARIO GERAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

12.06.19

5

Alteração Contratual

000095

1ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:

INGABAN - LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS LTDA - ME

CNPJ(MF) No. 05.400.332/0001-87

NIRE No. 41204925910

Página 1 de 3

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **WILLIAM SÉRGIO CARMONA BUSTOS**, brasileiro, - maior, separado judicialmente, empresário, natural de Londrina-Pr, nascido em 16/08/1972, residente e domiciliado em Maringá-Pr, a Rua Yoshinori Kubota, 195, Parque Das Grevileas I, Cep: 87025-130, portador da Cédula de Identidade Civil RG. No. 5.297.896-3/SSP/PR e CPF(MF) No. 841.128.409-34;

2) **CREUSA CARMONA BUSTOS**, brasileira, maior, solteira, empresária, natural de Marília-Sp, nascida em 28/09/1951, residente e domiciliada em Maringá-Pr, a Rua Yoshinori Kubota, 195, Parque Das Grevileas I, Cep: 87025-130, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. No. 1.283.059-9/SSP/PR e CPF(MF) No. 349.013.379-04;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária que gira sob o nome empresarial de "**INGABAN - LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS LTDA - ME**", com sede a Rua Yoshinori Kubota, 195, Parque Das Grevileas I, Cep: 87025-130, na cidade de Maringá-Pr, com contrato social arquivado na JUCEPAR sob No. 41204925910 em 25/11/2002, RESOLVEM alterar seu contrato social primitivo, de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- O sócio **WILLIAM SÉRGIO CARMONA BUSTOS**, que possui na sociedade 5.000 (Cinco Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), retira-se da sociedade cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas da seguinte forma e proporção:

- I) 5.000 (Cinco Mil) quotas, pelo valor nominal de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) ao sócio ingressante **FERNANDO LUGLI**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, natural de Maringá-Pr, nascido em 05/05/1983, residente e domiciliado em Maringá-Pr, a Rua Joana D'arc, 1036, Jardim Liberdade, Cep: 87047-080, portador da Cédula de Identidade Civil RG. No. 8.332.037-0/SSP/PR e CPF(MF) No. 037.248.389-56, dando a ele plena quitação das quotas vendidas, o qual integraliza na sociedade R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), em moeda corrente do País, no presente ato.

CLÁUSULA SEGUNDA:- A sócia **CREUSA CARMONA BUSTOS**, que possui na sociedade 5.000 (Cinco Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), retira-se da sociedade cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas da seguinte forma e proporção:

- I) 5.000 (Cinco Mil) quotas, pelo valor nominal de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) a sócia ingressante **ROSANGELA CERINO DE OLIVEIRA**, brasileira, maior, casada (comunhão universal de bens), empresária, natural de Maringá-Pr, nascida em 27/08/1970, residente e domiciliada em Maringá-Pr, a Rua Francisco Bulla, 750, Jd. Liberdade, Cep: 87047-100, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. No. 5.273.007-4/SSP/PR e CPF(MF) No. 727.578.259-68, dando a ela plena quitação das quotas vendidas, a qual integraliza na sociedade R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), em moeda corrente do País, no presente ato.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 12/06/19

Fernando Lugli
William Sérgio
Creusa Carmona Bustos
Rosângela Cerino de Oliveira

Alteração Contratual

1ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:

INGABAN - LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS LTDA - ME

CNPJ(MF) No. 05.400.332/0001-87

NIRE No. 41204925910

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE REGISTRO E
CONFÉRENCIA 000096
12-06-19

Página 2ª de 3

CLÁUSULA TERCEIRA:- Em decorrência das alterações havidas, o capital social no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), ficará distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	(%)	Quotas	Valores em R\$
FERNANDO LUGLI	50,00	15.000	15.000,00
ROSANGELA C. DE OLIVEIRA	50,00	15.000	15.000,00
Total do Capital Social	100,00	30.000	30.000,00

CLÁUSULA QUARTA:- A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA:- Os sócios cedentes, dão aos sócios ingressantes e remanescentes, plena geral e rasa quitação da cessão das quotas ora transferidas, declarando estes conhecerem a situação econômica e financeira da sociedade, ficando os mesmos sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Administração: A administração da sociedade caberá ao sócio **FERNANDO LUGLI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial ISOLADAMENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - Objeto Social: Fica alterado o objetivo da sociedade para o seguinte: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA FESTAS E EVENTOS TAIS COMO: SANITÁRIOS, TENDAS, STANDES, CAMAROTES, PALCOS, ARQUIBANCADAS E MÓVEIS.

CLÁUSULA OITAVA - Fica alterado o nome empresarial para **INGABAN - LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA - ME**, assumindo o ativo e passivo da sucedida em toda a sua extensão.

CLÁUSULA NONA - Fica alterado o endereço da empresa para o seguinte: Av. Das Torres, 7038, Portal Das Torres, Cep: 87025-650, na cidade de Maringá, Estado do Paraná podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, por deliberação dos sócios, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo Único - Fica eleito o foro da cidade de Maringá - Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato social.

CLÁUSULA DÉCIMA:- Declaração de Desimpedimento: A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do Contrato Social primitivo e posteriores alterações, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Alteração Contratual

000097

1ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:

INGABAN - LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS LTDA - ME

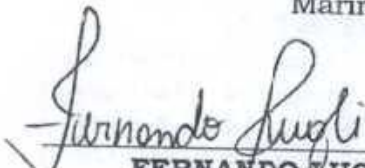
CNPJ(MF) No. 05.400.332/0001-87

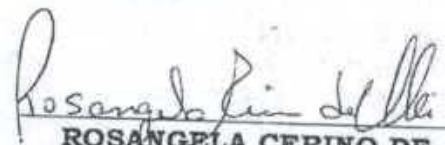
NIRE No. 41204925910

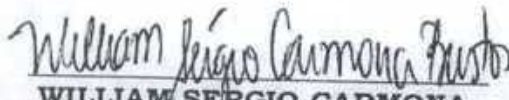
Página 3 de 3

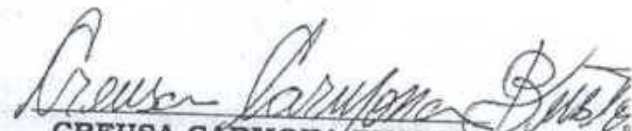
Lavrado em 3 (três) vias de igual forma e teor, lido, compreendido, elaborado de conformidade com a intenção dos sócios ora presentes e que os supostos assinem e rubriquem todas as suas vias, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá - Paraná, 24 de Setembro de 2008.


FERNANDO LUGLI


ROSÂNGELA CERINO DE OLIVEIRA


WILLIAM SERGIO CARMONA BUSTOS


CREUSA CARMONA BUSTOS

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 12.06.19



INGABAN LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA - ME 1
Segunda Alteração de Contrato Social
CNPJ nº 05.400.332/0001-87

FERNANDO LUGLI, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em Maringá/PR, em 05/05/1983, residente e domiciliado em Maringá/PR, à Rua Fernando S. Alves, 170, Jardim America, CEP: 87100-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 8.332.037-0-SSP/PR e CPF/MF sob n.º 037.248.389-56 e **ROSANGELA CERINO DE OLIVEIRA**, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, empresária, nascida em Maringá/PR, em 27/08/1970, residente e domiciliada em Maringá/PR, à Rua Francisco Bulla, 750, Jardim Liberdade, CEP: 87047-100, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 5.273.007-4-SSP/PR e CPF/MF sob n.º 727.578.259-68. Únicos sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob o nome de **INGABAN LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA - ME**, com sede e foro em Maringá, Estado do Paraná, à Avenida das Torres, 7038, Portal das Torres, CEP: 87025-650, inscrita no CNPJ sob nº 05.400.332/0001-87, com o contrato social arquivado na JUCEPAR sob o nº 41204925910, por despacho em sessão de 25/11/2002 e Primeira Alteração Contratual arquivada na JUCEPAR sob nº 20084504072, por despacho em sessão de 14/07/2008, **Resolvem por este instrumento particular de alteração, alterar o seu Contrato Social regido pelas cláusulas e condições seguintes:**

CLAUSULA PRIMEIRA: A sede e foro da sociedade que era à Avenida das Torres, 7038, Portal das Torres, CEP: 87025-650, Maringá, Estado do Paraná, com a presente alteração passará a ser na Rua Antonio Lourenço, 660, Cj. Habitacional Céu Azul, CEP: 87055-600, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade a sócia **ROSANGELA CERINO DE OLIVEIRA**, qualificado neste contrato social, que possui na sociedade 15.000 quotas no valor nominal de R\$-1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$- 15.000,00 (quinze mil reais) cede e transfere sua totalidade de 15.000 quotas no valor nominal de R\$-1,00 (um real) cada uma perfazendo um total de R\$- 15.000,00 (quinze mil reais) para a Sócia ingressante **DEBORA CARDOSO DE OLIVEIRA**, brasileira, maior, solteira, empresária, nascida em Maringá/PR, em 18/10/1989, residente e domiciliada em Maringá/PR, à Rua Fernando S. Alves, 170, Jardim America, CEP: 87100-000, Portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 8.864.854-4 SSP/PR e CPF/MF sob n.º 011.054.909-04.

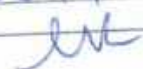
CLAUSULA TERCEIRA: O Capital Social de R\$= 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$=1,00 (um real) cada, com a presente alteração fica assim distribuído:

FERNANDO LUGLI	50% R\$= 15.000,00
DEBORA CARDOSO DE OLIVEIRA	50% R\$ = 15.000,00

Integralizados em moeda corrente do país no presente ato. A responsabilidade dos sócios à importância total do Capital Social.

ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
 CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 12.06.19



②

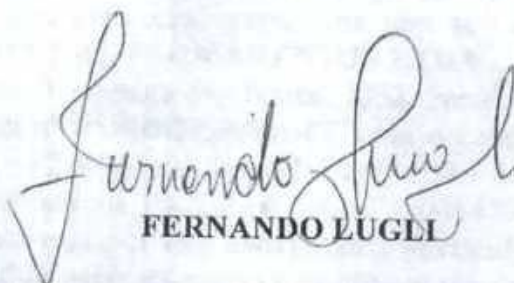
000093

INGABAN LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA - ME 2
Segunda Alteração de Contrato Social
CNPJ nº 05.400.332/0001-87

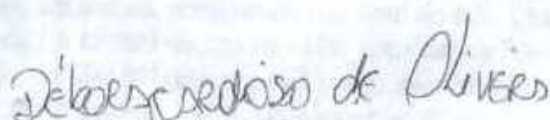
CLÁUSULA QUARTO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições contidas no presente instrumento.

E, por assim, terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 03 (quatro) vias de igual teor e forma, que se obrigam por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá - PR, 11 de Maio de 2012


FERNANDO LUGLI


ROSANGELA CERINO DE OLIVEIRA


DEBORA CARDOSO DE OLIVEIRA

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE MARINGÁ CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/06/2012 SOB NÚMERO: 20124738680 Protocolo: 12/473868-0, DE 25/06/2012 Empresa: 62.2 0492591-0 INGABAN LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA ME	 Sebastião Motta SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL
---	--	--

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 12.06.12

10

INGABAN LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS
LTDA -ME

000102

TERCEIRA ALTERAÇÃO

CNPJ - 05.400.332/0001-87

NIRE 41204925910 Pág. Nº 1

FERNANDO LUGLI, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em Maringá-Pr, em 05/05/1983, residente e domiciliado em Maringá/PR, à Rua Joana D'arc, n.º 1036, Jardim Liberdade, CEP- 87.047.080, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 8.332.037-0-SSP/PR e CPF/MF sob n.º 037.248.389-56 e DEBORA CARDOSO DE OLIVEIRA LUGLI, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em Maringá/PR, em 18/10/1989, residente e domiciliada em Maringá/PR, Rua Fernando S. Alves, n.º 170, Jardim América CEP 87.045.600, portadora da cédula de identidade civil RG n.º 8.864.854-4-SSP/PR e CPF/MF sob n.º 011.054.909-04, únicos sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob o nome de INGABAN LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA ME, com sede e foro na cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Rua Antonio Lourenço, 660, Conjunto Habitacional Céu Azul, CEP 87.055-600, inscrita no CNPJ sob n.º 05.400.332/0001-87, com o contrato social arquivado na JUCEPAR sob o n.º 41204925910, por despacho em sessão de 26/06/2012, **Resolvem por este instrumento particular de alteração, alterar o seu Contrato Social adaptado ao novo Código Civil regido pelas cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade a sócia DEBORA CARDOSO DE OLIVEIRA LUGLI, acima qualificada, a qual vende a totalidade de suas 15.000 (quinze mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$= 15.000,00 (quinze mil reais) para o sócio FERNANDO LUGLI, acima qualificado, dando neste ato, plena, rasa e geral quitação.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com a presente alteração o capital social fica assim distribuído:

Sócios	Quotas	Capital R\$
FERNANDO LUGLI	30.000	R\$- 30.000,00

Integralizados em moeda corrente do país no presente ato. A responsabilidade dos sócios à importância total do Capital Social.

CLAUSULA TERCEIRA: Em decorrência a retirada da sócia DEBORA CARDOSO DE OLIVEIRA LUGLI a empresa passará à sociedade **unipessoal** no prazo de 180 (Cento e Oitenta) dias a partir desta data. (Conforme art. 1.033, Inciso IV do Código Civil).



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2018 14:17 SOB Nº 20181168138.
PROTOCOLO: 181168138 DE 09/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802326183. NIRE: 41204925910.
INGABAN LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**INGABAN LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS
LTDA -ME**

TERCEIRA ALTERAÇÃO

CNPJ - 05.400.332/0001-87

NIRE 41204925910 Pág. Nº 2

CLAUSULA QUARTA: Com a presente alteração, a administração da sociedade caberá ao sócio FERNANDO LUGLI, a qual compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando a mesma dispensada da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmo em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

CLAUSULA QUINTA: Com a presente alteração o endereço do sócio: FERNANDO LUGLI passa à ser : Rua Fernando Sordi Alves, n.º 170, Jardim Atlanta, na Cidade de Maringá -Paraná, CEP- 87.045-600.

CLAUSULA SEXTA: O administrador declara sob as penas de Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA SÉTIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições contidas no presente instrumento.

E assim, por terem justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento de alteração de contrato em 01 (uma) via que obrigam-se por si e seus herdeiros a cumpri-los em todos os seus termos.

E assim, por terem justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento de alteração de contrato em 01 (uma) via que obrigam-se por si e seus herdeiros a cumpri-los em todos os seus termos.

Maringá - PR, 16 de março de 2018

FERNANDO LUGLI

DEBORA CARDOSO DE OLIVEIRA LUGLI

TABELIONATO
GRASSANO



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2018 14:17 SOB Nº 20181168138.
PROTOCOLO: 181168138 DE 09/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802326183. NIRE: 41204925910.
INGABAN LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 14/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

13

000103

INGABAN LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS
LTDA -ME
QUARTA ALTERAÇÃO

CNPJ - 05.400.332/0001-87

NIRE 41204925910 Pág. Nº 1

FERNANDO LUGLI, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em Maringá-Pr, em 05/05/1983, residente e domiciliado em Maringá/PR, à Rua Fernando Sordi Alves, n.º 170, Jardim Atlanta, CEP- 87.045.600, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 8.332.037-0-SSP/PR e CPF/MF sob n.º 037.248.389-56, único sócio componente da sociedade empresarial que gira sob o nome de INGABAN LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA ME, com sede e foro na cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Rua Antonio Lourenço, 660, Conjunto Habitacional Céu Azul, CEP 87.055-600, inscrita no CNPJ sob n.º 05.400.332/0001-87, com o contrato social arquivado na JUCEPAR sob o n.º 41204925910, por despacho em sessão de 26/06/2012, **Resolvem por este instrumento particular de alteração, alterar o seu Contrato Social adaptado ao novo Código Civil regido pelas cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com a presente alteração o Ramo de Atividade passará a ser: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA FESTAS E EVENTOS TAIS SANITÁRIOS, TENDAS, STANDES, CAMAROTES, PALCOS, ARQUIBANCADAS E MÓVEIS E MANUTENÇÃO DOS ITENS LOCADOS, LIMPEZA DOS MESMOS E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS CONTIDOS.**

CLAUSULA SEGUNDA: Fica estipulado o foro da comarca de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas dessa sociedade.

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições contidas no presente instrumento.

E assim, por estar justo e contratado, data e assina o presente instrumento de alteração de contrato em 01 (uma) via que obriga-se por si e seus herdeiros a cumpri-los em todos os seus termos.

Maringá - PR, 22 de Agosto de 2018



FERNANDO LUGLI



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/09/2018 14:37 SOB Nº 20184843669.
PROTOCOLO: 184843669 DE 23/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803680851. NIRE: 41204925910.
INGABAN LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 03/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Geraldo Bornia
 TABELIONO DE NOTAS E PROTESTOS
 MARIA CAROLINE LEITE DE OLIVEIRA
 ESCREVENTE PARANA
 MARIALVA

12 TABELIONATO DE NOTAS-GERALDO BORNIA
 Marialva/PR-19413015-3010/3232-1355
 SELO de 6.20012,44PFs-100NLF.390S
 Consulte em <http://funarnen.com.br>
 Reconheço por verdadeira a(s) firma(s)
 indicada(s) por FRANCISCO LUSLI.....
 do que dou fé.....
 Em testemu da verdade

Francisco Lusli
 Marialva, 20 de agosto de 2018
 Maria Caroline Leite de Oliveira
 00109650(001-000289323)*****



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/09/2018 14:37 SOB N° 20184843669.
 PROTOCOLO: 184843669 DE 23/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803680851. NIRE: 41204925910.
 INGABAN LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 03/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.400.332/0001-87 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/11/2002	
NOME EMPRESARIAL INGABAN - LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INGABAN - LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS					PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R ANTONIO LOURENCO		NÚMERO 660	COMPLEMENTO		
CEP 87.055-600	BAIRRO/DISTRITO CJ HAB CEU AZUL	MUNICÍPIO MARINGA		UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (44) 3014-5172			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/09/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/06/2019** às **13:37:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Código de Autenticidade: A3AB2DA8C2D637147567E6C5FE2BEDB9

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ		
	Estado do Paraná SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
Cadastro: 96340	CNPJ/CPF: 05.400.332/0001-87	Protocolo Geral: 12945/2019	21/02/2019, Concede
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO			
INGABAN - LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA			
LOCALIZAÇÃO RUA ANTÔNIO LOURENÇO, 660 DT. 12(REM.) - CONJUNTO HABITACIONAL CÊU AZUL Área Construída Utilizada: 24,00 m² Área Total Utilizada: 624,00 m²		Zona / Quadra / Data 38 098 012 Cadastro Imobiliário 38138620	
ATIVIDADE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA FESTAS E EVENTOS TAIS SANITÁRIOS, TENDAS, STANDES, CAMAROTES, PALCOS, ARQUIBANCADAS E MÓVEIS E MANUTENÇÃO DOS ITENS LOCADOS, LIMPEZA DOS MESMOS E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS CONTIDOS.			
OBSERVAÇÕES			
"3702-9/00 ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES" SÓ É PERMITIDA COMO ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO NO LOCAL- CUMPRIR AS NORMAS DA LEI FEDERAL Nº 12.305/2010, QUANTO À POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS.			

Expedido em 06/03/2019

Código validador nº 2E9547787

Prezado contribuinte!

1. Juntamente com o "Alvará de Localização" está sendo entregue o código validador acima descrito. Guarde-o com segurança.
2. O código será requisitado para validação do usuário no primeiro acesso aos sistemas informatizados da Prefeitura, após a solicitação de *senha web*.
3. A *senha web* deverá ser solicitada no endereço eletrônico <https://isse.maringa.pr.gov.br>.
4. Não é necessário a solicitação de *senha web* para empresas que utilizam o Certificado Digital e-CNPJ. Neste caso, basta acessar diretamente o sistema pretendido.

Dúvidas, entre em contato através do e-mail: isseletronico@maringa.pr.gov.br.
Procedimento válido a partir de 12/12/2016.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 12.06.19

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁSECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO**CERTIDÃO Nº 166/2019**

Certificamos, conforme requerido por INGABAN - LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA, CNPJ/CPF 05.400.332/0001-87, mediante protocolo nº 39.878, de 30/05/2019, para fins de LICITAÇÃO, que a empresa/Sr(a) **INGABAN - LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA, CNPJ/CPF 05.400.332/0001-87 ENCONTRA-SE INSCRITO (A)** no Cadastro Mobiliário de Contribuintes (CMC) da Prefeitura do Município de Maringá em situação **NORMAL**, conforme os seguintes dados:

CMC nº 96.340
Endereço: R: ANTÔNIO LOURENÇO, 660
Data de Abertura: 29/11/2002

Atividade: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA FESTAS E EVENTOS TÁIS SANITÁRIOS, TENDAS, STANDES, CAMAROTES, PALCOS, ARQUIBANCADAS E MÓVEIS E MANUTENÇÃO DOS ITENS LOCADOS, LIMPEZA DOS MESMOS E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS CONTIDOS.**

E, para constar, lavrou-se a presente Certidão, que vai por mim devidamente assinada.

Maringá (PR), Terça-feira, 4 de Junho de 2019

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 12-06-19

Sérgio Teramon
Gerente Tributário

Certidão válida por 90 (noventa) dias a partir da data de sua expedição



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **INGABAN - LOCACAO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA**
CNPJ: **05.400.332/0001-87**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:54:14 do dia 22/05/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/11/2019. ✓

Código de controle da certidão: **D66C.C949.E4AB.9FA0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

(Handwritten signatures and initials)



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000109

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019988839-72

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.400.332/0001-87**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/09/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

00011

Certidão Negativa de Débitos Nº 61024/2019

Certificamos, conforme requerido por **INGABAN**, CPF/CNPJ nº **05.400.332/0001-87**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **INGABAN - LOCACAO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA**, CPF/CNPJ nº **05.400.332/0001-87**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **24/05/2019**

Válida até: **22/08/2019**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **DF7D0.5DD74.5AD32922E7AAF5370D2A60**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: www.maringa.pr.gov.br/aisetributosweb

20

IMPRIMIR

VOLTAR

000111

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 05400332/0001-87
Razão Social: INGABAN LOCACAO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA ME
Nome Fantasia: INGABAN LOCACAO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS
Endereço: AV TORRES 7038 / PORTAL DAS TORRES / MARINGA / PR / 87025-650

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/05/2019 a 26/06/2019

Certificação Número: 2019052804320374748233

Informação obtida em 28/05/2019, às 17:39:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INGABAN - LOCACAO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.400.332/0001-87
Certidão nº: 173175005/2019
Expedição: 28/05/2019 às 17:41:16
Validade: 23/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que INGABAN - LOCACAO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.400.332/0001-87, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

000113

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa, s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201905301014314462444

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

**** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT ****, Distribuidor e anexos da
Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o
Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a
INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e
EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

INGABAN LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA ME

CNPJ: 05.400.332/0001-87

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

*** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. ***
*** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 32,73 = 155 VRC - R\$ 0,65 = ISSQN 2% ***

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, quinta-feira, 30 de maio de 2019.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 12.06.19

Retirada em: 06/06/2019 15:10 MGA



Locação de Estruturas para Eventos. LTDA – ME

CNPJ: 05.400.332/0001-87 CMC:96.340

Rua Antônio Lourenço, 660 – Conj. Hab. Céu Azul – CEP: 87055-600 – Maringá – PR

TEL: (44) 3026-6464 CEL: (44) 98835-3280

www.ingaban.com.br – Email: falecom@ingaban.com.br

000114

Anexo VI

Processo Administrativo nº 98/2019

Edital de Pregão Presencial nº 54/2019

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU
ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Maringá, 11 de junho de 2019.

Ingaban Locação de Estruturas Para Eventos Ltda – Me.

Fernando Lugli

CPF: 037.248.389-56

05 400 332/0001-87

INGABAN LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS
PARA EVENTOS LTDA. - ME

RUA ANTÔNIO LOURENÇO, 660 - CONJ.
HAB. CÉU AZUL - CEP 87055-600
MARINGÁ - PR

24



Locação de Estruturas para Eventos. LTDA – ME

CNPJ: 05.400.332/0001-87 CMC:96.340

Rua Antônio Lourenço, 660 – Conj. Hab. Céu Azul – CEP: 87055-600 – Maringá – PR

TEL: (44) 3026-6464 CEL: (44) 98835-3280

www.ingaban.com.br – Email: falecom@ingaban.com.br

000115

Anexo VIII

Processo Administrativo nº 98/2019

Edital de Pregão Presencial nº 54/2019

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

A empresa Ingaban Locação de Estruturas Para Eventos Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 05.400.332/0001-87, por intermédio de seu representante legal o Sr Fernando Lugli, portador da Carteira de Identidade nº 8332037-0 SESP PR e do CPF nº 037.248.389-56, DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Maringá, 11 de junho de 2019.

Ingaban Locação de Estruturas Para Eventos Ltda – Me.

Fernando Lugli

CPF: 037.248.389-56

05 400 332/0001-87

INGABAN LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS
PARA EVENTOS LTDA. - ME

RUA ANTÔNIO LOURENÇO, 660 - CONJ.
HAB. CÉU AZUL - CEP 87055-600
MARINGÁ - PR

	Prefeitura Municipal de Maringá Secretaria de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal Diretoria de Licenciamento e Controle Ambiental	Número da Licença 112/2018
	LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA	Validade da Licença 20/09/2020

1 - Identificação do Empreendimento

CNPJ	Razão Social
05.400.332/0001-87	INGABAN - LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA-ME
Logradouro e número	
Rua Antônio Lourenço, 660	
Bairro	Município/UF
Conjunto João de Barro Porto Seguro II	Maringá/PR
	CEP
	87055-600

2 - Características do Empreendimento

Atividade
7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
Atividade Específica
Locação de sanitários químicos para uso em eventos e serviços de limpeza em sanitários químicos

3 - Informações Complementares

Data da aprovação do Plano de Gerenciamento de Resíduos online:
20/09/2018
Documentos Complementares Apresentados:
- Contrato firmado com a SANEPAR (Carta nº 2872/2017) para recebimento de esgoto sanitário na ETE
01 - Mandacaru;
- Manifesto de carga para descarte de efluentes (águas residuais);
- Comprovantes de controle de recebimento de esgoto - SANEPAR.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 12.06.19

4 - Condicionantes

Processo nº 347/2018
1. A presente Licença Ambiental Simplificada - LAS foi emitida de acordo com o que estabelece a Resolução Normativa nº 02/2017 - SEMA/COMDEMA e AUTORIZA, ambientalmente, o desenvolvimento da atividade de locação de sanitários químicos para uso em eventos e serviços de limpeza em sanitários químicos.
2. Os efluentes líquidos coletados pelo empreendedor deverão ser destinados às Estações de Tratamento de Esgoto - ETEs previamente autorizadas pela SANEPAR ou empresas de tratamento devidamente licenciadas, sendo que todos os lançamentos deverão ser devidamente documentados com dados de origem, quantidade e tipologia, com carimbo e assinatura de recebimento pelo responsável;
3. Os resíduos sólidos gerados na atividade deverão ser destinados corretamente; a) Resíduos orgânicos deverão ser destinados à coleta pública, conforme diretrizes do Município; b) Resíduos recicláveis deverão ser destinados à reciclagem; c) Eventuais resíduos perigosos e/ou contaminados deverão ser coletados por empresa capacitada e licenciada, sendo proibido o descarte para o aterro municipal ou em áreas de terceiros; d) Fica proibido o armazenamento dos resíduos a céu aberto.
4. A limpeza dos sanitários químicos deverá ser feita em local coberto e com piso impermeável, devendo os efluentes líquidos provenientes da lavagem dos sanitários ser encaminhados à rede coletora de esgoto sanitário disponível no local, conforme diretrizes da SANEPAR;
5. A empresa NÃO está autorizada a realizar a coleta de resíduos semissólidos, provenientes de caixas de gordura, ou de efluentes líquidos industriais, visto que esses resíduos não foram previstos no processo de licenciamento ambiental do empreendimento;
6. Fica PROIBIDO o lançamento de qualquer tipo de efluente líquido, resíduo sólido ou semissólido em galerias de águas pluviais, vias públicas, corpos d'água ou poços de visita integrantes da rede coletora de esgoto operada pela concessionária de serviços de saneamento (SANEPAR).
7. O empreendedor deverá apresentar a esta SEMA Carta de Anuência da SANEPAR acompanhada do respectivo parecer técnico em um prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da emissão da LAS, sob pena de cancelamento da licença.
8. A partir da data de emissão da Carta de Anuência, o empreendedor deverá apresentar, ANUALMENTE, nova carta atualizada e acompanhada do respectivo parecer técnico, sob pena de cancelamento da LAS.
9. Os condutores dos veículos transportadores deverão evitar estacionar o veículo carregado com efluentes líquidos em zonas residenciais, áreas densamente povoadas, de grande concentração de pessoas ou veículos, de proteção de mananciais, de reservatórios de água, de reservas florestais e ecológicas, ou que delas sejam próximas, conforme Decreto Federal nº 96.044/1988.
10. A empresa de coleta e transporte de efluentes líquidos domésticos deve atuar de forma a garantir, permanentemente, o cumprimento da legislação pertinente, em consonância com as normas da ABNT, especialmente a NBR 13.221/00 - Transporte de Resíduos.
11. Não será permitida a mistura de efluentes e resíduos de diferentes tipologias. Além disso, os tanques utilizados no transporte deverão ser estanques não possibilitando vazamentos na coleta, durante o transporte ou



Prefeitura Municipal de Maringá
Secretaria de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal
Diretoria de Licenciamento e Controle Ambiental

Número da Licença

112/2018

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Validade da Licença
20/09/2020

na descarga dos resíduos.

12. Fica vedada a lavagem, lubrificação e trocas de óleo de veículos automotores no local de estacionamento dos veículos, localizado no pátio do escritório de apoio da empresa. Tais procedimentos deverão ser feitos em empresas de manutenção e lavagem de veículos pesados devidamente licenciadas.

13. A presente licença é válida para a atividade de coleta de efluentes líquidos provenientes de sanitários químicos utilizando os seguintes veículos:

- Caminhão Volkswagen 8.140 | Placa CVH-2313 | Ano 1996/1996 | Cap. 2.500 litros
- Caminhão Ford F350 | Placa ALL-0238 | Ano 2003/2004 | Cap. 2.000 litros

14. O empreendedor deverá manter uma cópia desta LAS junto aos veículos de prestação de serviços para efeitos de fiscalização.

15. No pedido de renovação da LAS o requerente deverá apresentar todos os comprovantes de destinação dos efluentes líquidos às ETES, bem como contrato válido firmado com a SANEPAR, referentes a todo o período de vigência da LAS.

16. Os representantes da empresa deverão, em atendimento à Lei Federal nº 12.305/2010 e Decreto Municipal nº 2000/2011, apresentar o Relatório de Movimentação de Resíduos em meio digital, através do site www.maringa.pr.gov.br/residuos, com periodicidade prevista em legislação vigente.

17. Esta licença foi concedida com base nas informações apresentadas pelo requerente. Se ocorrer qualquer ampliação ou alteração, deverá solicitar novo licenciamento.

18. Esta licença não dispensa, nem tão pouco substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

19. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais.

20. Esta licença poderá ser suspensa ou cancelada na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

21. A renovação da Licença Ambiental Simplificada deverá ser solicitada na SEMA com antecedência de 120 (cento e vinte) dias da data de validade.

22. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Complementar nº 1.093/2017, regulamentada pelo Decreto nº 337, de 09 de abril de 2018.

23. O recebimento da presente Licença Ambiental Simplificada - LAS deverá ser publicado em jornal de circulação local no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da emissão desta, a cargo do empreendedor, sob pena de cancelamento da licença expedida, conforme Art. 7º da Resolução 02/2017 - SEMA/COMDEMA.

Modelo para Publicação por Parte do Empreendimento

(Nome da empresa CNPJ) torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Bem - Estar Animal do Município de Maringá, a (Licença nº.), com validade até (/ /) para (atividade e local).

Local e data

Maringá, 20 de Setembro de 2018

Esta licença pode ser suspensa ou cancelada, ou ter suas condicionantes modificadas, nos termos do Art. 19 da Resolução Conama nº 237/97.

Juliane Aparecida Kerkhoff
Diretora de Licenciamento e Controle Ambiental

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 12.06.19

GRMA/COORD. TRAT. ESG. - CARTA Nº 2785/2018
Maringá, 12 de Novembro de 2018.

A/C Fernando Lugli
INGABAN – LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA - ME
Rua Antônio Lourenço, nº. 660, Conjunto Residencial Céu Azul, Maringá - Paraná
Matrícula Sanepar: 2432.9569

Prezado Senhor:

Autorizamos a Empresa INGABAN – LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA - ME, CNPJ 05.400.332/0001-87 a descarregar resíduos, estritamente domésticos, provenientes de fossas sépticas, nas seguintes Estações de Tratamento de Esgoto, operadas pela Sanepar, respeitando os critérios listados abaixo:

- Estação de Tratamento de Esgoto ETE Água do Braz, localizada na Rodovia Santa Fé/Guaraci, Lote 07/08/09/10/11-A, Colônia Nova Bahia, Santa Fé - Pr.
- Estação de Tratamento de Esgoto ETE Jaboticabal, localizada no final da Rua Joaquim Alves s/nº, Astorga - Pr.
- Estação de Tratamento de Esgoto ETE Itatinga, localizada na Avenida Ivaí, Lote 369 e 369-E-A, Doutor Camargo - Pr.
- Estação de Tratamento de Esgoto ETE Keller II, localizada na Rodovia PR 444, Saída para Arapongas, Mandaguari - Pr.
- Estação de Tratamento de Esgoto ETE Atlântico, localizada na Rua Canela, Lote 150/B-6-B, Mandaguaçu - Pr.
- Estação de Tratamento de Esgoto ETE 01 – Mandacaru, localizada na Estrada Mandacaru, Lote 1188, Gleba Ribeirão Maringá, Maringá - Pr.
- Estação de Tratamento de Esgoto ETE Caxangá, localizada no Sítio São Domingos, Nova Esperança - Pr.
- Estação de Tratamento de Esgoto ETE Bandeirante do Sul, localizada nos Lotes 121/122/123-A e 121/122/12B, Gleba Ribeirão Paiçandu, Paiçandu - Pr.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 12.06.19

Para acesso aos locais de recebimento é obrigatório o atendimento dos seguintes critérios:

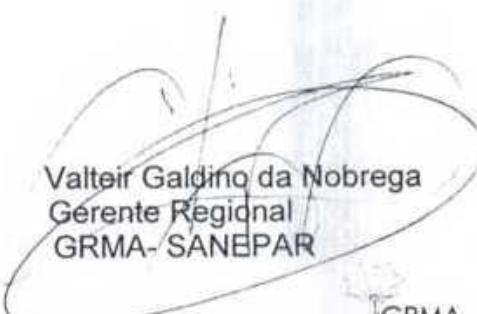
- Horário de recebimento de Segunda a Sexta das 08:00 às 11:45 horas e das 13:00 às 16:30 horas;
- Uso de Equipamentos de Proteção Individual pelos operadores dos caminhões, tais como botas, luvas e uniforme;
- Identificação dos caminhões utilizados (logotipo em local visível na carroceria do caminhão).

Exigências básicas para o descarregamento na ETE da SANEPAR:

- É estritamente proibido o lançamento de qualquer tipo de resíduo diretamente em poços de visita integrantes da rede coletora de esgoto do sistema de esgotamento sanitário operado pela Sanepar;
- Apresentar na portaria manifesto para carimbo e assinatura da operação. O manifesto deve conter 03 (três) vias, ficando a primeira via com a Sanepar, a segunda com a solicitante e a terceira via no bloco;
- Serão aceitos efluentes de fossas de residências sem vistoria prévia da Sanepar;
- **Em caso de fossas de Empresas**, deverá ser solicitado vistoria prévia da Sanepar na empresa em questão;
- Para o recebimento dos efluentes, serão analisados os parâmetros pH e temperatura ou outros, a critério da Sanepar;
- Após as análises, ficará sob responsabilidade do operador da Estação de Tratamento de Esgotos da Sanepar a liberação para recebimento dos efluentes.

Atenciosamente,


Tales Valeriano Bononi
Coordenador Trat. Esgoto
GRMA - SANEPAR


Valteir Galdino da Nobrega
Gerente Regional
GRMA - SANEPAR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 12/06/14

M



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SUS

LICENÇA SANITÁRIA

Nº: 9075/2018

Pessoa Jurídica / Pessoa Física

Data da Vistoria

29/08/2018

Razão Social : INGABAN LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA
Endereço : RUA ANTONIO LOURENÇO. Nº : 660
Bairro : CONJUNTO HABITACIONAL CÉU AZUL
Cidade : Maringá - PR CEP : 87055600
CNAES :
3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

Responsáveis Técnicos

Conselho Regional Nº

CNPJ / CPF

05.400.332/0001-87

Área Total

300,00 M2

Data de Validade

29/08/2021

Ramo de Atividade

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA FESTAS E EVENTOS TAIS
SANITÁRIOS, TENDAS, STANDES, CAMAROTES, PALCOS, ARQUIBANCADAS E MÓVEIS E MANUTENÇÃO DOS ITENS
LOCADOS, LIMPEZA DOS MESMOS E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS CONTIDOS

De acordo com a Resolução RDC nº153/2017 e Instrução Normativa IN/ANVISA nº16/2017 e o Decreto Municipal nº826/2017,
as atividades econômicas desta empresa são de baixo risco para vigilância sanitária, ficando dispensadas de inspeção prévia.
Porém, a qualquer momento, estão sujeitos à fiscalização no âmbito das ações descritas no Código Municipal de saúde.

Observações

A fixação desta licença em local visível ao consumidor/usuário é obrigatória.

A autenticidade desta Certidão DEVERÁ ser confirmada via internet no site
www.maringa.pr.gov.br/laudosnew/index.php

Prefeitura do Município de Maringá
Estado do Paraná

Código de controle PMM-20182104-R7IL
Emitida em 12/09/2018 às 13:38:04
Dados transmitidos de forma segura

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

1206.19

M



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

ESTADO DO PARANÁ

00012

ATESTADO Nº. 053/2017-SEPAT.

O SECRETÁRIO DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do pedido através do Protocolo Nº 69949-DL de 06 de novembro de 2017.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 701 - CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, pessoa jurídica de direito público, através de seu representante legal, **Paulo Sérgio Larson Carstens**, RG. nº. 2.070.288-5-SSPPR, CPF nº. 463.002.109-44, ao final assinado, **ATESTA**, para fins de direito, que a empresa **INGABAN LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA-ME**, estabelecida na cidade de MARINGÁ-PR, sito a Rua Antônio Lourenço, nº. 660 - Conj. Habit. Céu Azul, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob nº. 05.400.332/0001-87, é fornecedora de sua vasta linha de comercialização no ramo de: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA FESTAS E EVENTOS TAIS COMO: SANITÁRIOS, TENDAS, STANDES, CAMAROTES, PALCOS, ARQUIBANCADAS E MÓVEIS**, a qual já participou e sagrou-se vencedora através do procedimento licitatório abaixo relacionado, cumprindo todos os quesitos exigidos em relação a qualidades, prazo de entrega, fornecendo produtos/serviços de ótima qualidade, atendimento e demais condições contratuais solicitadas por esta municipalidade.

PROCESSO Nº. 0962/2016 - CPN nº. 052/2016-PMM

ÍTEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
1	1.200	Diárias	Locação de banheiros químicos, compreendendo inclusive os serviços de limpeza e manutenção, visando atendimento aos diversos eventos e programas sociais, educativos programados pelas Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá.

Os serviços ora atestados podem ser comprovados através das notas fiscais de entrega, que já nos foram fornecidas pela mencionada empresa, que poderão ser apresentadas, oportunamente, para eventual conferência de órgãos públicos licitadores.

Atestamos ainda que, os serviços foram entregues satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser expressão da verdade, **atestamos** a presente declaração, para que produza os seus efeitos legais.

Maringá, 22 de novembro de 2017.


Paulo Sérgio Larson Carstens
Secretário Municipal de Patrimônio,
Compras e Logística - SEPAT.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 12.06.19



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial INGABAN LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA ME		000122	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0492591-0	CNPJ 05.400.332/0001-87	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 25/11/2002	Data de início de Atividade 01/12/2002
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA ANTONIO LOURENÇO, 660, CJ. HABITACIONAL CEU AZUL, MARINGÁ, PR, 87.055-600			
Objeto Social PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA FESTAS E EVENTOS TAIS SANITÁRIOS, TENDAS, STANDES, CAMAROTES, PALCOS, ARQUIBANCADAS E MÓVEIS E MANUTENÇÃO DOS ITENS LOCADOS, LIMPEZA DOS MESMOS E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS CONTIDOS.			
Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato Nome/CPF ou CNPJ		Administrador	Término do Mandato
FERNANDO LUGLI 037.248.389-56		Administrador	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 03/09/2018 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

MARINGÁ - PR, 06 de junho de 2019



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 1206 19



000121

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 70490/2019

Validade: 24/11/2019

Razão Social: INGABAN LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA - ME

CNPJ: 05400332000187

Num. Registro: 66098

Registrada desde : 19/04/2018

Capital Social: R\$ 30.000,00

Endereço: RUA ANTONIO LOURENCO, 660 CONJUNTO HAB CEU AZUL

Município/Estado: MARINGA-PR

CEP: 87055600

Objetivo Social:

Prestação de serviços de locação e conservação de estruturas para festas e eventos tais como: sanitários, tendas, stands, camarotes, palcos, arquibancadas e móveis.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - GISLAINE LARA BUSSOLO

Carteira: PR-108216/D

Data de Expedição: 24/02/2010

Desde: 19/04/2018 Carga Horária: 4: H/D Até: 17/03/2019

Desde: 26/04/2019 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRA QUIMICA Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 17º do CONFEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 12.06.19

Título: ENGENHEIRA DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º do CONFEA

Anotações:

Anotado em 22/08/2013 o curso de Pós Graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho, ministrado pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná, em 25/04/2013

\$

P

34

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 202382/2019, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 28/05/2019 16:35:29

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 12.06.19
M

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 54/2019
Razão Social do Licitante: Ingaban Locação de Estruturas Para Eventos Ltda - ME
CNPJ nº: 05.400.332/0001-87.
Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLADO Nº 388
Data de Entrega dos Envelopes 13/06/19
Horas 12:15 Modalidade de Licitação
PP Su/19
VISTO Jm



**PREFEITURA DE MARIALVA**

CNPJ: 76.282.680/0001-45 Estado do Paraná Exercício: 2019

000124

Pregão Presencial**Ata de Realização do Pregão Presencial nº 54 / 2019**

Data e Hora de Abertura da Sessão 13/06/2019 09:00	Data e Hora de Encerramento da Sessão 13/06/2019	Nº da Ata 1	Nº da Sessão 1	Posição da Sessão Sessão Única	Tipo do Pregão Menor Preço Global
Orçamento Interessado PREFEITURA DE MARIALVA					Processo 98 / 2019

Objeto
Locação e manutenção de sanitários químicos portáteis destinados aos eventos das diversas secretarias pertencentes a esta municipalidade

Pregoeiro(a)

Marcos Dias dos Santos - Portaria nº 4114/2019 de 23/04/2019

Reuniram-se o Pregoeiro da Comissão Permanente e o membro da Equipe de Apoio Patrícia Erica Hamada Bonjorno e Silvia Yumi Horita Rodrigues para realizarem os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial. Inicialmente em conformidade com as disposições contidas no edital, o Pregoeiro abriu, no horário pré-estabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o credenciamento dos participantes e na sequência os envelopes nº 1 e 2 foram rubricados pelos presentes e aberto o envelope de Proposta de Preços. Após a análise da proposta e julgados os preços e após lance e a habilitação da proponente que apresentou a documentação conforme exigido em edital, a classificação final teve o seguinte resultado:

Participantes Credenciados

Licitante	Representante
CNPJ Razão Social 05.400.332/0001-87 INGABAN LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA - ME	Doc. de Identidade Nome 8.332.037-0 SSP/PR Fernando Lugli 037.248.389-56

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Presencial nº 54 / 2019

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Status
1	2	LOTE 1	
Propostas Escritas			
CNPJ	Razão Social	Valor do Lote	
(M) 05.400.332/0001-87	INGABAN LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA - ME	52.900,00	Classificado
Lances Verbais			
CNPJ	Razão Social	Valor do Lote	
1ª Rodada			
(M) 05.400.332/0001-87	INGABAN LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA - ME	52.440,00	
2ª Rodada			
(M) 05.400.332/0001-87	INGABAN LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA - ME	52.440,00	
Conclusão			
(M) 05.400.332/0001-87	INGABAN LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA - ME	52.440,00	>>>>>> Habilitado

Resumo do Pregão Presencial nº 54 / 2019

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Status
1	2	LOTE 1	
CNPJ	Razão Social	Valor Inicial	Valor Final
(M) 05.400.332/0001-87	INGABAN LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA - ME	52.900,00	52.440,00 Arrematante

Resultado Final do Pregão Presencial nº 54 / 2019

Lote: 1	Qtde Itens: 2	Valor do Lote: 52.440,00	Economicidade: 1,80 %
Arrematante: INGABAN LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA - ME	Situação: Arrematado		

Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 54 / 2019

05.400.332/0001-87 - INGABAN LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA - ME			
Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Valor do Lote
1	2	LOTE 1	52.440,00
Quantidade de Lotes: 1		Quantidade de Itens: 2	Total da Empresa: R\$ 52.440,00
Total do Pregão Presencial: R\$ 52.440,00			

Todos os itens foram adjudicados. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante presente. O Sr. Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.



PREFEITURA DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45

Estado do Paraná

Exercício: 2019

000126

Pregão Presencial

Marcos Dias dos Santos - Pregoeiro
Portaria nº 4114/2019 de 23/04/2019

PATRICIA ERICA HAMADA BONJIORNO - Membro
Portaria nº 4114/2019 de 23/04/2019

Silvia Yumi Horita Rodrigues - Membro
Portaria nº 4114/2019 de 23/04/2019

05.400.332/0001-87 - INGABAN LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA - ME
037.248.389-56 - Fernando Lugli



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000127

Ao Sr. Prefeito Municipal,

LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. HOMOLOGAÇÃO.

Parecer acerca da regularidade procedimental no Pregão Presencial nº 54/2019 para locação e manutenção de sanitários químicos portáteis destinados aos eventos das diversas secretarias pertencentes a esta municipalidade.

Sob a análise desta Procuradoria Jurídica os Autos de Licitação realizada sob a modalidade de **Pregão Presencial, autuado sob o nº 54/2019**, para locação e manutenção de sanitários químicos portáteis destinados aos eventos das diversas secretarias pertencentes a esta municipalidade, **autorizada através do Ofício nº 292/2019 do Gabinete do Sr. Prefeito Municipal e Parecer do Controle Interno, Ofício nº 100/2019.**

A licitação foi realizada no local da situação da repartição interessada (art. 20) estando presente prévia e suficiente demonstração de dotação orçamentária. Solicitada e autorizada a despesa, foi emitido o **Edital de Pregão Presencial nº 54/2019** e publicado no **Jornal "Tribuna do Norte" de 21 de maio de 2019, Jornal Diário Oficial da União, Seção: 3, Edição: 96, publicado em 21 de maio de 2019 e Jornal Diário Oficial Paraná, Edição nº 10440, de 21 de maio de 2019**, nos moldes do artigo 21 LLC, o Aviso de Licitação, contendo a indicação do local em que os interessados poderiam ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação, indicando a data de recebimento de propostas e de abertura de envelopes. Houve a retificação do Edital e o mesmo foi republicado no **Jornal "Tribuna do Norte" de 28 de maio de 2019, Jornal Diário Oficial da União, Seção: 3, Edição: 102, publicado em 29 de maio de 2019 e Jornal Diário Oficial Paraná, Edição nº 10446, de 29 de maio de 2019.**

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000128

Em 13 de junho de 2019 foram recebidos os envelopes contendo habilitação e proposta de um único licitante: **INGABAN LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA - ME**. Em mesma data, realizaram-se os trabalhos externos do certame, conforme o disposto no artigo 43 LLC, após análise das propostas e julgados os preços, apresentados os documentos constantes dos incisos do artigo 38 LLC, não houve intenção de recorrer pelos licitantes presentes, após verificou-se como vencedora a licitante, assim declarada, em conformidade com a Ata de Reunião do dia 13 de junho de 2019.

Observe-se que o presente parecer trata-se de subsídio e não de decisão administrativa, sendo que está deverá ser exarada pela autoridade administrativa competente para tanto, observados os requisitos legais.

Marialva, 13 de junho de 2019.


Karina Bortolon Pires de Lima

OAB/PR 56.746





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000129

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

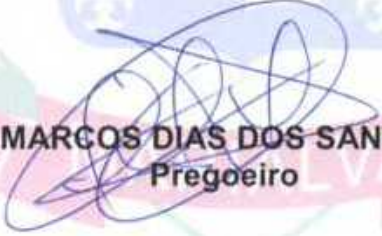
Pregão Nº 54/2019 – P.M.M.

Locação e manutenção de sanitários químicos portáteis destinados aos eventos das diversas secretarias pertencentes a esta municipalidade.

Em Sessão Pública realizada no dia 13 de junho de 2019, pela Comissão de Licitação e licitantes referente ao "Pregão nº 54/2019" – concluiu-se pelo seguinte resultado:

1) INGABAN LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA - ME inscrito no CNPJ Nº 05.400.332/0001-87 no valor total dos itens vencidos de R\$-52.440,00 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais).

Diante do resultado, a Comissão de Licitação apontou como vencedora no objeto do Pregão nº 54/2019 a empresa acima citada, por apresentar o menor preço e estar de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital.


MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, "homologo" o procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 54/2019 PMM, "adjudicando" os itens indicados na ata, a empresa acima citada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 17/06/2019.


VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000139

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 213/2019 – P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIALVA E A EMPRESA INGABAN LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Victor Celso Martini, e de outro lado a empresa **INGABAN LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Antônio Lourenço, nº 660, Conjunto Hab. Céu Azul, CEP 87.055-600, telefone (44) 3026-6464, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 05.400.332/0001-87, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor Fernando Lugli, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 037.248.389-56 e da Cédula de Identidade RG nº 8.332.037-0, expedido por SSP/PR, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Locação e manutenção de sanitários químicos portáteis destinados aos eventos das diversas secretarias pertencentes a esta municipalidade, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

LOTE 1

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS QUE DISPENSEM O USO DE REDES DE ESGOTO E ÁGUA; - VERSÃO STANDARD, (CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE HIGIÊNICO, IDENTIFICAÇÃO DE GÊNERO MASCULINO/FEMININO, PONTOS DE VENTILAÇÃO, ABERTURA PARA CIRCULAÇÃO DE AR, TRINCO DA PORTA COM IDENTIFICAÇÃO ABERTO/FECHADO) DIMENSÕES MÍNIMAS: DE 2,24 M DE ALTURA; 1,22 M DE LARGURA E 1,16 M DE	UNID	430	114,00	49.020,00	INGABAN E/OU POLLYJHON

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA²

Estado do Paraná

000131

	COMPRIMENTO; CONFECCIONADO EM POLIETILENO (100%) DE ALTA DENSIDADE, SENDO O PISO ANTIDERRAPANTE DO MESMO MATERIAL - SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: 1) A INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DOS SANITÁRIOS; 2) LIMPEZA, MANUTENÇÃO E O ESGOTAMENTO DA CAIXA DE DEJETOS; 3) FORNECIMENTO DE BACTERICIDA, DESODORIZANTE E PAPEL HIGIÊNICO, NAS QUANTIDADES NECESSÁRIAS, DURANTE TODO O EVENTO; E 4) O TRANSPORTE E OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A OPERAÇÃO. OS SANITÁRIOS DEVEM SER ENTREGUES NO LOCAL DO EVENTO ATÉ 12 (DOZE) HORAS ANTES DO SEU INÍCIO, SENDO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA LOCADORA AS CONDIÇÕES DE LIMPEZA E APRESENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO SEU RECOLHIMENTO EM ATÉ 6 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.					
2	BANHEIRO QUÍMICO, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA: - LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS; - VERSÃO STANDARD, ADAPTADO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE HIGIÊNICO, IDENTIFICAÇÃO DE GÊNERO MASCULINO/FEMININO, PONTOS DE	UNID	30	R\$114,00	3.420,00	INGABAN

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000132

VENTILAÇÃO, ABERTURA PARA CIRCULAÇÃO DE AR, TRINCO DA PORTA COM IDENTIFICAÇÃO ABERTO/FECHADO); - DIMENSÕES MÍNIMAS: LARGURA E PROFUNDIDADE ADEQUADAS E ALTURA DE 2,30M; - CONFECCIONADO EM POLIETILENO (100%) DE ALTA DENSIDADE, SENDO O PISO ANTIDERRAPANTE DO MESMO MATERIAL, E RAMPA DE ACESSO; - SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: 1) A INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DOS SANITÁRIOS; 2) LIMPEZA, MANUTENÇÃO E O ESGOTAMENTO DA CAIXA DE DEJETOS; 3) FORNECIMENTO DE BACTERICIDA, DESODORIZANTE E PAPEL HIGIÊNICO, NAS QUANTIDADES NECESSÁRIAS, DURANTE TODO O EVENTO; E 4) O TRANSPORTE E OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A OPERAÇÃO. OS SANITÁRIOS DEVEM SER ENTREGUES NO LOCAL DO EVENTO ATÉ 12 (DOZE) HORAS ANTES DO SEU INÍCIO, SENDO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA LOCADORA AS CONDIÇÕES DE LIMPEZA E APRESENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO SEU RECOLHIMENTO EM ATÉ 6 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.					
				TOTAL:	52.440,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e,

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº 54/2019, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R\$-52.440,00 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais)**.

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº 03.008.04.122.0003.2.164.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

4.3 A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.





4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO E GESTOR DO CONTRATO

5.1 A contratante fiscalizará obrigatoriamente o desenvolvimento dos serviços, verificando sempre as especificações e demais requisitos do vertente contrato, ficando ainda acertado que a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade.

5.1.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo dos Responsáveis Técnicos, Titular o Sr. Gionelton Duarte de Castro, Tec. em Meio Ambiente, CPF: 053.201.839-76 e suplente o Senhor Guilherme Torrecilla Netzel, Tec. em de Meio Ambiente, CPF: 068.759.409-06, sendo que o Gestor do Contrato e a Sra. Marina M. M. Matuguma conforme Decreto nº 5459/2017.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

6.1 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

6.1.1 A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

6.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

6.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

6.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

6.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados.





Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

6.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

6.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

6.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

6.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

6.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

6.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SETIMA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

7.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

7.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

7.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

7.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

7.5 O objeto deverá ser entregue diretamente no local indicado na ordem de locação, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;





7.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

7.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

7.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

7.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

7.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

7.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

7.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

7.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

7.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

7.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

7.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

7.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA OITAVA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

8.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;





b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

8.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao **CONTRATANTE**, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;





IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

9.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

9.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;





VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000140

10.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

10.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGENCIA

11.1 A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

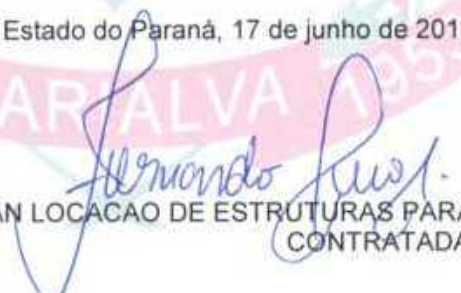
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 17 de junho de 2019.


VICTOR CELSO MARTINI
CONTRATANTE


INGABAN LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Thiago Medeiros
Diretor de Licitação
RG: 9.977.652-8
CPF: 123.305.867-36

Nome: Thiago Medeiros Pinto
CPF : 123.305.867-36


Nome: Marcos Dias dos Santos
CPF : 021.407.169-30

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000141

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 213/2019

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : INGABAN LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA - ME. (CNPJ/MF: 05.400.332/0001-87)

OBJETO : Locação e manutenção de sanitários químicos portáteis destinados aos eventos das diversas secretarias pertencentes a esta municipalidade.

LICITAÇÃO : Pregão Nº 54/2019

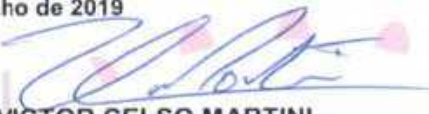
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$-52.440,00 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.

REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.

LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.

DATA : 17 de junho de 2019


VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal



Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45

C2

PUBLICAÇÃO LEGAL

QUARTA-FEIRA,
19 DE JUNHO DE 2019

OS EDITAIS TRIBUNADONORTE.COM

TRIBUNA

Presidente: GASTÃO

ACEIA - ASSOCIAÇÃO CULTURAL ÉTNICA UTOPIANA DE AMECARANA

4293

Prefeitura do Município de Apucarana, 17 de junho de 2019.

PRECISO(A)

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREÇO E ELETRÔNICO Nº 31/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REPERCUSSORES VERTICAIS PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS NA REDE DE PROS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA, Valor Máximo Estimado R\$ 135.255,00 (cento e trinta e cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais). Tipo: Menor Preço - Item - Contato: Data de disponibilidade: a partir do dia 19/06/19. Data de entrega: 04/07/19 às 09:00 horas. O Edital está disponível no SITE da Prefeitura: www.apucarana.pr.gov.br/compras e/ou pelo e-mail: compras@apucarana.pr.gov.br (COMPRAS OU OABO) - CREDENCIAL - LITVACAO - AVALI e Parati da Transparência <http://apucarana.pr.gov.br/transparencia> e/ou pelo e-mail: transparencia@apucarana.pr.gov.br (TRANSPARENCIA) - Data de abertura: das 08:00 às 18:00 horas, endereço: (41) 3102-4238/3162, 4236/3162-4266/3162-4294, Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, 18/06/2019, (PREÇO E)

SOLICITAÇÃO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PREVIA

A empresa **WANDERLEY CARLOTA CALÇADOS - CNPJ 12.282.121/0001-58**, situada na Rua Ary, nº438, Parque Industrial Zona Nova, CEP 06.806-340, Apucarana - Paraná, informa que realizou no dia 14 de Junho de 2019, para abertura da licitação de Curo a todos (participação de todas para abertura, de qualquer natureza).

SOLICITAÇÃO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa **WANDERLEY CARLOTA CALÇADOS - CNPJ 12.282.121/0001-58**, situada na Rua Ary, nº 438, Parque Industrial Zona Nova, CEP 06.806-340, Apucarana - Paraná, informa que realizou no dia 14 de Junho de 2019, para abertura da licitação de Curo a todos (participação de todas para abertura, de qualquer natureza).



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIAIVA

Estado do Paraná

EDITAL Nº 001/2019
OBJETO: Licitação para aquisição de material de consumo para o Município de Mariaiva, Estado do Paraná, para o ano de 2019. O Edital está disponível no site da Prefeitura Municipal de Mariaiva: www.mariaiva.pr.gov.br.
Data de abertura: 19/06/2019, das 08:00 às 18:00 horas.
Endereço: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Mariaiva - Paraná - CEP 81.100-000.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIAIVA

Estado do Paraná

EDITAL Nº 001/2019
OBJETO: Licitação para aquisição de material de consumo para o Município de Mariaiva, Estado do Paraná, para o ano de 2019. O Edital está disponível no site da Prefeitura Municipal de Mariaiva: www.mariaiva.pr.gov.br.
Data de abertura: 19/06/2019, das 08:00 às 18:00 horas.
Endereço: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Mariaiva - Paraná - CEP 81.100-000.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIAIVA

Estado do Paraná

EDITAL Nº 001/2019
OBJETO: Licitação para aquisição de material de consumo para o Município de Mariaiva, Estado do Paraná, para o ano de 2019. O Edital está disponível no site da Prefeitura Municipal de Mariaiva: www.mariaiva.pr.gov.br.
Data de abertura: 19/06/2019, das 08:00 às 18:00 horas.
Endereço: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Mariaiva - Paraná - CEP 81.100-000.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIAIVA

Estado do Paraná

EDITAL Nº 001/2019
OBJETO: Licitação para aquisição de material de consumo para o Município de Mariaiva, Estado do Paraná, para o ano de 2019. O Edital está disponível no site da Prefeitura Municipal de Mariaiva: www.mariaiva.pr.gov.br.
Data de abertura: 19/06/2019, das 08:00 às 18:00 horas.
Endereço: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Mariaiva - Paraná - CEP 81.100-000.

SREIMAR

SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PREÇOS

Assinatura Eletrônica e Assinatura

Assinatura Eletrônica e Assinatura
Assinatura Eletrônica e Assinatura

Assinatura Eletrônica e Assinatura
Assinatura Eletrônica e Assinatura

Assinatura Eletrônica e Assinatura
Assinatura Eletrônica e Assinatura

Assinatura Eletrônica e Assinatura
Assinatura Eletrônica e Assinatura

Assinatura Eletrônica e Assinatura
Assinatura Eletrônica e Assinatura